



Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

# PLANO DE OBRAS

# 2011-2015



Forum Padrão - TJMT  
Coordenadoria de Infraestrutura  
Arquiteta Marcella Bonini

Coordenadoria de Infraestrutura  
Coordenadoria de Planejamento  
Comitê Técnico Gestor de Obras

Cuiabá-MT  
Setembro/2011

## **GESTÃO 2011/2013**

***Des. Rubens de Oliveira Santos Filho***

Presidente

***Des. Juvenal Pereira da Silva***

Vice-Presidente

***Des. Márcio Vidal***

Corregedor-Geral da Justiça

### **COMITÊ TÉCNICO GESTOR DE OBRAS**

#### **Presidente:**

Dr. Rodrigo Roberto Curvo – Juiz Auxiliar da Presidência

#### **Secretaria:**

Randis Mayre – Vice-Diretora Geral

#### **Membros:**

José Luiz Paes de Barros – Coordenador de Infraestrutura

Euzeni Paiva de Paula e Silva – Coordenadora Administrativa

Ana Carolina Boabaid Teixeira – Diretora de Obras

Carmen Lúcia Santos de Souza Salles – Diretora do Funajuris

Aurineide Mariano Pereira – Analista Judiciário

Luciano Pereira Belic – Auditor Controle Interno

Mauricio Alcides da Silva – Analista Judiciário – CGJ

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

**Coordenadoria de Planejamento**

## **NEGÓCIO**

*Justiça*

## **MISSÃO**

*Garantir a Justiça por meio da prestação jurisdicional visando à paz social.*

## **VALORES**

*Compromisso Social;*

*Eficácia;*

*Ética;*

*Imparcialidade;*

*Impessoalidade;*

*Independência;*

*Probidade;*

*Transparência.*

## SUMÁRIO

1	Apresentação	01
2	Metodologia	03
3	Priorização – Ranqueamento	20
4	Cronograma Preliminar	24
5	Conclusão	30
6	Anexos	31

## 1. APRESENTAÇÃO

A readequação das estruturas físicas da 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário é essencial para melhoria da prestação dos seus serviços, seu fortalecimento e aprimoramento.

O Conselho Nacional de Justiça, diante da necessidade de se estabelecer um parâmetro único para definição sobre a execução de obras no âmbito do Poder Judiciário, atingindo os resultados necessários com o mínimo de desperdício, publicou a Resolução n. 114/2010 dispondo sobre planejamento, execução e monitoramento de obras, cujos parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis devem ser observadas pelo Poder Judiciário do país.

Na mesma linha de atuação, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso editou a Resolução n. 03/2011-TP, norma complementar a mencionada resolução, com vistas à implantação do sistema de priorização de obras no âmbito do Judiciário Matogrossense.

Para atender ao comando das normas referidas foi constituído um Comitê Técnico Gestor de Obras que elaborou um Plano de Obras, a partir de levantamentos realizados *in loco* sobre a real situação dos prédios que abrigam as diversas unidades jurisdicionais do Estado, procedendo, posteriormente ao seu ranqueamento, com base no § 1º do artigo 2º da Resolução 114/2010.

Na elaboração do Plano de Obras foi observado o indicador de prioridade, obtido a partir da implantação do sistema de avaliação técnica que contemplou os critérios de pontuação e ponderação (v. formulários anexos).

As obras prioritárias foram segregadas em três grupos, a saber:

- ✓ **Grupo 1 – Obras de pequeno porte:** obras de valor até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 23, I, “a” da Lei n. 8.666/94;
- ✓ **Grupo 2 – Obras de médio porte:** até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nos termos do art. 23, I, “b” da Lei n. 8.666/94;
- ✓ **Grupo 3 – Obras de grande porte:** acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nos termos do art. 23, I, “c” da Lei n. 8.666/94;

O artigo 6º da Resolução n. 03/2011-TP determina a apresentação pelo Comitê Técnico Gestor de Obras da relação das obras devidamente ranqueadas segundo os critérios de prioridade e agrupadas pelo custo estimado, que forma o Plano de Obras do Poder Judiciário de Mato Grosso, para apreciação do Tribunal Pleno.

Caberá, nesta etapa, ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, decidir sobre a conveniência ou não da execução de cada projeto e sua inclusão na Proposta Orçamentária Anual, à vista dos elementos descritos no rol de ranqueamento.

Uma das formas do Estado materializar e concretizar o princípio da dignidade humana é oferecendo aos cidadãos uma prestação jurisdicional adequada célere, eficiente e justa. A tutela jurisdicional satisfatória passa, então, a constituir não apenas dever jurídico do Estado - desde que o Estado monopolizou a prestação jurisdicional, impedindo a justiça privada, responsabilizou-se pelo cumprimento desta atividade -, mas também um direito político fundamental do cidadão, que só pode se concretizar se houver meios adequados para que o serviço seja dignamente prestado.

## 2. METODOLOGIA

Para avaliação das condições da estrutura física dos prédios que abrigam as unidades jurisdicionais do Poder Judiciário de Mato Grosso foram considerados vários fatores entre os potencialmente capazes de influenciar na continuidade e na qualidade da prestação jurisdicional, caso se encontre situação de não conformidade.

O sistema foi composto por duas tabelas:

A – Avaliação do imóvel atual: foram atribuídas notas, na forma de pontos percentuais, a diversos elementos constitutivos da edificação principal do fórum, conforme os critérios detalhados adiante.

B – Fatores agravantes: foram reunidos alguns fatores para aferir a maneira como os elementos físicos pontuados na primeira tabela podiam se agravar em função das condições da comarca como um todo, incluindo os demais prédios utilizados e as varas a serem instaladas, segundo a Lei de Organização e Divisão Judiciária.

O resultado da tabela A foi obtido pela média ponderada das notas de cada um dos elementos considerados.

O resultado da tabela B foi alcançado pela multiplicação entre os coeficientes obtidos para cada fator.

A nota final consistiu no resultado da multiplicação da nota atingida na Tabela A por aquela obtida na Tabela B, acrescido de fator de ponderação.

Segue abaixo os critérios de avaliação de acordo com cada tabela:

A – Avaliação do imóvel atual: atribuição de notas, na forma de pontos percentuais, sendo:

- 0% - retrata a situação crítica pela qual entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento;
- 20% - representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento;
- 40% - representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções;
- 60% - representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais;
- 80% - representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves;

- 100% - é a ausência total de falhas.

B – Fatores agravantes: foram reunidos alguns fatores para aferir a maneira como os elementos físicos pontuados na primeira tabela poderiam se agravar em função das condições da comarca como um todo, sendo:

- 0% - péssimo;
- 20% - ruim;
- 40% - regular;
- 60% - bom;
- 80% - muito bom;
- 100% - excelente.

## 2.1. TABELA A – AVALIAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

### Cobertura

O sistema de cobertura de uma edificação deve garantir isolamento às intempéries, especialmente com relação aos fatores climáticos umidade e temperatura. O diagnóstico do sistema deve verificar sua eficácia, detectando a presença de patologias que, no final, comprometam de forma crônica a prestação jurisdicional. Caso o sistema de cobertura não apresente nenhum problema, terá nota 100%, e o que estiver inoperante, nota 0%, de acordo com o seguinte critério:

#### Conceito de atendimento pleno 100%:

Sistema de cobertura eficientemente estanque à água e ao calor e com acesso fácil de manutenção ao *plenum*; as telhas devem possuir características de baixa transmissão térmica e resistência mecânica suficiente para suportar o peso de uma pessoa sem danos à sua estrutura; os rufos, calhas e chapins devem se encontrar perfeitamente encaixados, sem frestas que permitam a penetração de umidade; o acesso ao telhado deve ser totalmente seguro ao encarregado de manutenção, sem necessidade de uso de equipamentos especiais.

O vistoriador atribuiu notas de 0 a 100 para cada elemento avaliado (calhas, chapins, rufos, acesso, isolamento térmico, isolamento à umidade, resistência mecânica), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não foram consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.

### Instalações elétricas

As instalações elétricas prediais devem garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas estações de trabalho, do sistema de iluminação, de condicionamento de ar, de elevadores e de todos os demais sistemas eletroeletrônicos da edificação, em consonância com os pressupostos das normas brasileiras de projeto, segurança e proteção dos usuários e integridade da edificação.



#### Conceito de atendimento pleno 100%:

Sistema de instalações elétricas que atendam plenamente à demanda de carga da edificação e ainda apresente reserva de ampliação; o padrão de entrada de energia / subestação deve ser dimensionado de acordo com a carga instalada e possuir dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito; os quadros de distribuição de circuitos devem estar localizados em áreas de fácil acesso e racional em relação às distâncias servidas, apresentar espaço para futuras expansões, possuir barramentos com suportabilidade aos esforços eletrodinâmicos advindos da sobrecarga e do curto-circuito, oferecer dispositivos de proteção contra corrente diferencial residual, além de proteção contra contatos diretos; os circuitos terminais devem estar separados adequadamente segundo as normas de projeto e devem contar com sistema de aterramento; os condutores devem estar dimensionados conforme a carga do circuito e não podem ser lançados fora dos eletrodutos; estes, além de adequadamente dimensionados, devem ser constituídos de materiais compatíveis com as normas de projeto e segurança; a iluminação deve obedecer aos índices de luminância especificado em norma e possuir comandos por zonas de iluminação, de forma a permitir economia de energia; a edificação deve contar ainda com sistema de SPDA, constituído por malha de captação, aterramento e caixas de equalização em perfeitas condições e de acordo com as normas pertinentes; todo o sistema elétrico deve atender plenamente ao disposto na NBR 5410, NBR 5413, NBR 5419 e NR10.

O vistoriador atribuiu notas de 0 a 100 para cada elemento citado (**entrada de energia, quadros de distribuição, circuitos, condutores, eletrodutos, iluminação, SPDA**), levando em conta seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não foram consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.

#### **Instalações hidráulicas**

As instalações hidráulicas de uma edificação devem garantir o pleno funcionamento do sistema de armazenagem de água potável, da rede de distribuição de água fria, de esgotamento das águas servidas das unidades sanitárias e da drenagem das águas pluviais advindas dos terraços e coberturas, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios sanitários como torneiras, pias, vasos, válvulas, duchas, ralos, utilizando como parâmetro as normas brasileiras da ABNT. Além do exposto, o sistema deve contar com dispositivos economizadores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade do empreendimento.

#### Conceito de atendimento pleno 100%:

Sistema de instalações que atendam plenamente à demanda de uso da edificação, cujo adequado dimensionamento dos reservatórios supram a eventualidade de interrupção temporária do fornecimento público de água; o acesso aos reservatórios deve ser de tal forma a facilitar a limpeza periódica sem o uso de equipamentos especiais de segurança; o material dos reservatórios deve garantir facilidade de limpeza; a tubulação deve ser constituída de materiais não oxidáveis

como o PVC e não deve haver vazamentos em suas conexões; as louças, torneiras, válvulas, duchas e acessórios devem se encontrar em perfeito estado de conservação, além de apresentar dispositivos economizadores de água.

O vistoriador atribuiu notas de 0 a 100 para cada elemento citado (reservatório de água, rede de distribuição de água, rede de esgoto sanitário, rede de água pluvial, equipamentos e acessórios), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não foram consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.

### **Acabamentos**

Os acabamentos de uma edificação englobam os revestimentos de pisos, paredes, tetos, rodapés, soleiras, bem como as esquadrias e as divisórias.

Os acabamentos foram avaliados em suas características estéticas e funcionais, ou seja, seu desempenho de proteção contra umidade, resistência mecânica, conforto acústico, organização estética e vedação devem corresponder às expectativas inicialmente projetadas.

#### Conceito de atendimento pleno 100%:

Os acabamentos de piso devem possuir resistência mecânica compatível com o tráfego solicitante e contra as condições de umidade do ambiente, sem a presença de trincas, desgaste de camadas superficiais de proteção que comprometam a planicidade e a uniformidade da cor e padronagem do material; as paredes e tetos devem estar livres de fissuras, trincas, manchas, sujeiras, desbotamento da cor e desgaste superficial; no caso de forros suspensos, sua aparência deve demonstrar regularidade e nivelamento da estrutura de suporte assim como integridade da cor e da aparência das placas, livres de manchas, sujeiras, desgaste superficial e deterioração do material; as divisórias devem ser analisadas como integrantes do item “paredes”; devem se apresentar alinhadas, apuradas e com o acabamento em laminado melamínico em perfeito estado de conservação, livre de manchas, riscos e desbotamento; os rodapés devem se apresentar planos e paralelos às alvenarias. Os materiais devem se apresentar íntegros, livres de cupins e falhas estruturais que comprometam sua função protetiva dos parâmetros verticais no encontro com os horizontais; as esquadrias devem estar livres de corrosão, ser de dimensões compatíveis com os ambientes que iluminam e ventilam estar posicionadas em altura ergonomicamente compatíveis com as dimensões antrópicas e em perfeito estado de funcionamento dos fechos, alavancas, braços e guarnições; os vidros devem se apresentar íntegros no fechamento do vão, livres de trincas e manchas crônicas.

O vistoriador atribuiu notas de 0 a 100 para cada elemento citado (acabamentos de pisos, paredes, tetos, rodapés, esquadrias), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não foram consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.

## **Segurança**

O sistema de segurança engloba os dispositivos ativos e passivos na prevenção contra incêndio nas edificações e danos pessoais e patrimoniais resultantes da criminalidade. O nível de proteção deve ser compatível com o nível de risco do contexto da edificação e, para o caso das instalações de prevenção e combate a incêndio, baseado nas normas da ABNT e dos Regulamentos Técnicos do Corpo de Bombeiros.

### Conceito de atendimento pleno 100%:

A análise foi dividida em 02 partes: uma para sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e outra para segurança contra criminalidade.

Entenda-se como edificação segura contra incêndio aquela que possua AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) válido e cujos equipamentos e condições físicas vistoriados se encontrem em perfeito estado de conservação e uso, com rotas desobstruídas, conforme projeto aprovado e referendado no auto de vistoria;

Entenda-se por segurança pessoal e patrimonial da edificação o conjunto de elementos (equipamentos ativos, sistemas passivos) capazes de monitorar, desestimular e inibir a ocorrência de delitos no espaço interno e externo da edificação. Deverá ser verificada a existência e funcionamento correto dos dispositivos e equipamentos como gradil e muros externos em altura adequada, cercas elétricas, iluminação externa adequada, portas de aço nos acessos e grades nas janelas do 1º pavimento, grades nas salas de armas e de objetos apreendidos, sistemas de alarme com detecção de invasão e comunicação automática à Central da Polícia Militar, sistemas de CFTV para monitoramento e portais detectores de metal.

O vistoriador atribuiu notas de 0 a 100 para cada elemento citado (segurança contra incêndio: rotas, detecção, alarme, sinalização, equipamentos de combate; segurança contra criminalidade: segurança passiva dos elementos construídos, equipamentos ativos de detecção de invasão, equipamentos ativos de monitoramento), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não foram consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.

## **Funcionalidade**

A funcionalidade de uma edificação se relaciona às características da arquitetura que englobam programa de necessidades, setorização de funções, hierarquia dos espaços, circulação e ergonomia. Todos estes fatores, quando corretamente tratados na edificação, irão permitir as condições necessárias ao bom desempenho das atividades laborativas, dentro dos limites de conforto humano relativo à temperatura, ruído e deslocamento.

### Conceito de atendimento pleno 100%:

Um projeto funcional deve contemplar a disponibilidade de espaço para todas as atividades desenvolvidas pela instituição; deve agrupar em um mesmo setor atividades afins, a fim de facilitar o desenvolvimento das rotinas; deve hierarquizar os espaços de modo a assegurar que um contingente maior de pessoas necessite o mínimo de adentramento no edifício, equalizando adequadamente a privacidade e a segurança de outras funções; a circulação deve ser tratada de forma a minimizar os deslocamentos e ser de fácil apreensão ao usuário, facilitando o mapeamento da setorização; neste item ainda deve ser analisada as condições ergonômicas do local de trabalho, que envolve conforto térmico, acústico, qualidade do ar e mobiliário.

O vistoriador atribuiu notas de 0 a 100 para cada elemento citado (programa de necessidades, setorização de funções, hierarquia dos espaços, circulação e ergonomia).

### **Acessibilidade**

A acessibilidade de pessoas com dificuldade de locomoção às instalações físicas da Justiça é garantia constitucional e direito fundamental do cidadão. A ausência de barreiras arquitetônicas, a existência de sistemas alternativos de comunicação e o uso de equipamentos mecânicos e acessórios de apoio devem permitir ao deficiente o uso autônomo das dependências do Fórum, conferindo-lhe igualdade e dignidade no tratamento.

#### Conceito de atendimento pleno 100%:

Uma edificação plenamente acessível é aquela cujas características construtivas estão voltadas para o atendimento das necessidades especiais requeridas pelo portador de deficiência no deslocamento e no uso dos equipamentos e serviços jurisdicionais. Para tanto, o edifício deve atender aos parâmetros da norma ABNT 9050/2004, à Lei Federal 10.098/2000 e ao Decreto Federal 5296/2004. Tais parâmetros se referem às características de rampas, elevadores, banheiros, guichês, vagas de estacionamento, sinalização, entre outros.

O vistoriador atribuiu notas de 0 a 100 para cada um dos principais parâmetros da norma a ser avaliado (acesso/desníveis, guarda-corpo/corrimãos, instalações sanitárias, sinalização tátil, balcões/guichês, vagas de estacionamento), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não foram consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.

### **Telecomunicações**

As instalações de voz/dados (telecomunicações) de uma edificação devem garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de telefonia e de informática, utilizados na comunicação e na execução das tarefas informatizadas dos processos judiciais. A infra-estrutura de cabeamento deverá estar padronizada nos moldes das diretrizes tecnológicas adotadas pelo Tribunal, devidamente organizadas em condutos exclusivos e em número suficiente para atender a todos os pontos de

utilização, incluindo reserva para futuras ampliações, obedecendo às Normas Brasileiras da ABNT, especialmente a 14565/01.

Conceito de atendimento pleno 100%:

Sistema de cabeamento estruturado que atenda plenamente à demanda de pontos de utilização e ainda apresente reserva para futuras ampliações; o prédio deverá dispor de sala exclusiva para o CPD, climatizada, com acesso restrito e independente; cada pavimento deverá contar com um número de sala de telecomunicações em quantidade compatível com a área do pavimento e com a extensão máxima dos cabos; estes deverão ser de categoria compatível com a tecnologia utilizada no Tribunal, devidamente contidos em condutos dimensionados conforme a prescrição das normas, com margem para expansão futura e de fácil acesso de manutenção; os pontos de utilização devem ser interligados diretamente aos switches, sem cascadeamento que provoque perda por congestionamento do tráfego de dados; os racks devem possuir espaço para futuras expansões e estarem organizados e localizados de tal forma a permitir a abertura total das portas do armário para acesso de manutenção; o sistema deve contar ainda com protetores de surto para a alimentação de dados do CPD;

O vistoriador atribuiu notas de 0 a 100 para cada elemento citado (sala do CPD e de Telecom, cabos e condutos, equipamentos ativos, proteção), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não foram consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.

### **Idade do Imóvel**

A indicação da idade do prédio tem por finalidade o estabelecimento de um indicador de potencial de patologias, a partir do entendimento de que uma edificação possui uma vida útil teórica de 50 anos. A partir de então somente um retrofit de alto investimento é capaz de torná-la adequada ao funcionamento das atividades laborativas, tanto em termos de segurança do sistema estrutural quanto da funcionalidade, materiais de acabamento e equipamentos em geral.

## **2.2. TABELA B – FATORES AGRAVANTES**

O diagnóstico da unidade jurisdicional principal da comarca é condição necessária, mas não suficiente para se determinar o grau de risco da interrupção da prestação jurisdicional a que a comarca está exposta sob a ótica da estrutura física.

Alguns fatores agravantes ou atenuantes da situação podem transcender ao escopo da análise dos elementos construídos e, por isso mesmo, foram considerados à parte.

Três pressupostos constituíram a base do raciocínio para o agravamento do grau de necessidade da comarca em relação a espaço físico:

#### **Coefficiente de disponibilidade de espaço**

O espaço necessário à adequada prestação jurisdicional está disponível não somente no edifício do fórum, mas também em imóveis cedidos ou alugados e devidamente adaptados para esse fim. Para tanto é preciso considerar a área desses imóveis no somatório de áreas disponíveis na comarca. Na consideração da área necessária, o atendimento às varas criadas na última atualização da Lei de Organização e Divisão Judiciária é essencial para avaliar de qual a área apropriada ao pleno atendimento de demanda da população e para a adequada distribuição processual aos magistrados.

#### **Coefficiente de dispersão da estrutura física**

Quanto maior o número de prédios utilizados para abrigar as atividades da Justiça local, maiores são os custos operacionais e transtornos para os servidores, magistrados e jurisdicionados.

#### **Coefficiente de população atendida**

Quanto maior a população atendida pela jurisdição daquela comarca, maiores serão os danos e maior será o número de pessoas prejudicadas por uma eventual interrupção da prestação jurisdicional.

Por uma questão de objetividade e grau de precisão optou-se pela junção das Comarcas em 03 grupos de população, segundo o critério adotado pela legislação vigente em 1ª, 2ª e 3ª (especial) entrâncias, e não pela contagem específica da população de cada comarca.

### **2.3. Estoque de processos**

A movimentação processual ao longo dos últimos anos e o estoque de processos atual foram critérios utilizados como fatores de ponderação no ranqueamento das obras.

Junto ao Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica em parceria com a Corregedoria Geral de Justiça foram levantados os dados necessários, referentes a evolução do estoque por entrância:

Tabela 1:

## EVOLUÇÃO PROCESSUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1ª INSTÂNCIA (Processos Apelo e Projudi)

Entrância	Comarcas	2008			2009			Evolução 2008-2009	Evolução 2008-2009	Evolução 2008-2009	2010			Evolução 2009-2010	Evolução 2009-2010	Evolução 2009-2010	2011 (Janeiro a Julho)			Evolução 2010-2011 (Janeiro a Julho/2011)
		Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Estoque
Especial	Cuiaba	102.357	63.518	175.239	87.558	68.522	188.023	-14,46%	7,88%	7,30%	88.139	67.505	212.572	0,66%	-1,51%	11,55%	58.234	40.884	221.809	4,16%
	Rondonopolis	15.998	13.485	45.699	17.760	13.761	51.659	11,01%	2,05%	13,04%	19.712	11.328	55.591	9,90%	-21,48%	7,07%	10.701	8.753	55.855	0,47%
	Varzea Grande	17.330	12.511	39.725	19.858	12.943	45.363	14,59%	3,45%	14,19%	22.594	12.855	56.296	12,11%	-0,68%	19,42%	15.363	9.724	60.764	7,35%
	<b>Total Especial</b>	<b>135.685</b>	<b>89.514</b>	<b>260.663</b>	<b>125.176</b>	<b>95.226</b>	<b>285.045</b>	<b>-7,75%</b>	<b>6,38%</b>	<b>9,35%</b>	<b>130.445</b>	<b>91.688</b>	<b>324.459</b>	<b>4,04%</b>	<b>-3,86%</b>	<b>12,15%</b>	<b>84.298</b>	<b>59.361</b>	<b>338.428</b>	<b>4,13%</b>
3ª Entrância	Alta Floresta	4.309	2.758	11.857	6.054	3.734	13.994	40,50%	35,39%	18,02%	5.444	2.983	15.559	-11,20%	-25,18%	10,06%	5.605	2.455	17.589	11,54%
	Barra do Garças	8.225	5.417	18.770	8.629	6.430	21.510	4,91%	18,70%	14,60%	10.313	5.838	25.489	16,33%	-10,14%	15,61%	5.428	3.771	24.938	-2,21%
	Cáceres	9.115	7.057	21.227	9.839	5.876	25.031	7,94%	-16,74%	17,92%	10.644	4.386	30.235	7,56%	-33,97%	17,21%	7.630	4.194	34.042	11,18%
	Diamantino	3.062	2.308	8.384	3.107	2.637	9.361	1,47%	14,25%	11,65%	3.705	2.298	10.447	16,14%	-14,75%	10,40%	2.644	2.193	9.594	-8,89%
	Primavera do Leste	6.987	4.302	14.041	6.162	3.819	16.488	-11,81%	-11,23%	17,43%	9.033	3.955	21.258	31,78%	3,44%	22,44%	5.912	3.540	23.291	8,73%
	Sinop	13.313	4.628	26.303	12.399	5.775	32.543	-6,87%	24,78%	23,72%	13.215	5.788	38.027	6,17%	0,22%	14,42%	8.743	3.779	40.215	5,44%
	Sorriso	5.659	3.100	14.485	5.939	3.256	16.647	4,95%	5,03%	14,93%	6.919	3.612	20.030	14,16%	9,86%	16,89%	4.809	2.140	21.189	5,47%
	Tanquara da Serra	7.665	5.639	18.094	9.732	5.587	22.301	26,97%	-0,92%	23,25%	10.062	4.754	25.578	3,28%	-17,52%	12,81%	6.674	4.328	27.140	5,76%
	<b>Total 3ª Entrância</b>	<b>58.335</b>	<b>35.209</b>	<b>133.161</b>	<b>61.861</b>	<b>37.114</b>	<b>157.875</b>	<b>6,04%</b>	<b>5,41%</b>	<b>18,56%</b>	<b>69.335</b>	<b>33.614</b>	<b>186.623</b>	<b>10,78%</b>	<b>-10,41%</b>	<b>15,40%</b>	<b>47.445</b>	<b>26.400</b>	<b>197.998</b>	<b>5,75%</b>
2ª Entrância	Água Boa	4.878	2.032	6.421	4.584	2.469	7.402	-6,03%	21,51%	15,28%	4.014	2.204	7.452	-14,20%	-12,02%	0,67%	2.323	1.352	7.658	2,69%
	Alto Araguaia	2.660	2.771	7.528	3.196	2.667	7.617	20,15%	-3,75%	1,18%	3.805	2.861	8.971	16,01%	6,78%	15,09%	1.494	1.102	8.871	-1,13%
	Barra do Bugres	4.395	3.736	12.103	6.286	4.271	15.130	43,03%	14,32%	25,01%	4.543	3.124	16.527	-38,37%	-36,72%	8,45%	3.429	3.202	16.761	1,40%
	Campo Novo do Parecis	2.904	1.551	6.342	2.829	1.831	7.257	-2,58%	18,05%	14,43%	3.367	1.394	8.574	15,98%	-31,35%	15,36%	1.800	910	8.725	1,73%
	Campo Verde	3.036	1.923	8.538	3.383	2.374	8.711	11,43%	23,45%	2,03%	4.344	3.637	10.625	22,12%	34,73%	18,01%	2.578	1.540	10.511	-1,08%
	Canarana	2.397	1.397	4.456	2.632	1.695	4.795	9,80%	21,33%	7,61%	3.769	1.667	6.116	30,17%	-1,68%	21,60%	1.510	689	6.022	-1,56%
	Chapada dos Guimarães	2.245	1.626	4.795	3.276	2.092	6.552	45,92%	28,66%	36,64%	3.322	1.990	8.107	1,38%	-50,50%	19,18%	1.371	826	8.560	5,29%
	Colíder	2.630	1.765	7.490	2.759	2.056	7.904	4,90%	16,49%	5,53%	2.828	1.573	8.814	2,44%	-30,71%	10,32%	1.700	1.289	9.316	5,39%
	Comodoro	2.548	1.601	5.074	2.545	1.547	5.295	-0,12%	-3,37%	4,36%	3.324	1.450	6.465	23,44%	-6,69%	18,10%	2.196	627	6.928	6,68%
	Jaciara	3.154	2.352	7.928	3.164	1.834	9.444	0,32%	-22,02%	19,12%	3.205	2.094	10.606	1,28%	12,42%	10,96%	1.829	1.429	10.609	0,03%
	Juara	3.101	3.058	7.228	4.727	2.629	8.664	52,43%	-14,03%	19,87%	3.462	3.076	8.939	-36,54%	14,53%	3,08%	2.174	2.119	8.510	-5,04%
	Juina	4.373	3.298	8.443	5.504	2.720	11.190	25,86%	-17,53%	32,54%	5.954	3.052	13.720	7,56%	10,88%	18,44%	2.335	2.216	13.104	-4,70%
	Lucas do Rio Verde	3.505	1.554	8.344	4.338	2.237	10.577	23,77%	43,95%	26,76%	4.873	1.830	13.358	10,98%	-22,24%	20,82%	3.086	1.420	14.151	5,60%
	Mirassol D'Oeste	4.039	2.644	5.896	4.142	2.427	7.761	2,55%	-8,21%	31,63%	4.164	2.424	9.324	0,53%	-0,12%	16,76%	3.275	1.775	9.728	4,15%
	Nova Mutum	3.098	2.313	7.474	3.655	2.642	7.810	17,98%	14,22%	4,50%	3.638	1.723	9.714	-0,47%	-53,34%	19,60%	2.479	1.142	10.455	7,09%
	Nova Xavantina	3.561	2.404	4.300	2.990	2.451	4.441	-16,03%	1,96%	3,28%	2.612	1.537	4.782	-14,47%	-59,47%	7,13%	1.965	1.219	5.471	12,59%
	Paranatinga	2.482	1.755	6.318	2.821	1.628	7.447	13,66%	-7,24%	17,87%	2.875	1.465	8.201	1,88%	-11,13%	9,19%	1.438	1.040	8.312	1,34%
	Peixoto de Azevedo	2.491	2.498	4.241	2.447	1.519	4.209	-1,77%	-39,19%	-0,75%	2.343	1.323	3.980	-4,44%	-14,81%	-5,75%	1.523	877	4.210	5,46%
	Pontes e Lacerda	4.438	3.779	8.157	4.864	4.285	9.096	9,60%	13,39%	11,51%	4.988	2.204	11.359	2,49%	-94,42%	19,92%	2.655	2.231	11.575	1,87%
	Poxoréu	1.060	919	2.531	1.330	882	2.957	25,47%	-4,03%	16,83%	1.414	734	3.595	5,94%	-20,16%	17,75%	1.089	836	3.810	5,64%
São Jose do Rio Claro	2.062	669	5.067	2.871	1.074	6.676	39,23%	60,54%	31,75%	2.763	1.823	6.943	-3,91%	41,09%	3,85%	1.513	2.205	6.068	-14,42%	
Vila Rica	1.838	1.083	5.228	1.998	1.227	5.353	8,71%	13,30%	2,39%	2.162	1.569	5.600	7,59%	21,80%	4,41%	1.914	1.001	5.803	3,50%	
<b>Tota 2ª Entrância</b>	<b>66.895</b>	<b>46.728</b>	<b>143.902</b>	<b>76.341</b>	<b>48.557</b>	<b>166.288</b>	<b>14,12%</b>	<b>3,91%</b>	<b>15,56%</b>	<b>77.769</b>	<b>44.154</b>	<b>191.772</b>	<b>1,84%</b>	<b>-9,97%</b>	<b>13,29%</b>	<b>45.676</b>	<b>31.047</b>	<b>195.158</b>	<b>1,74%</b>	





Tabela 2:

**EVOLUÇÃO PROCESSUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1ª INSTÂNCIA (Processos Apolo e Projudi)**

Entrância	Comarcas	2008			2009			Evolução 2008-2009	Evolução 2008-2009	Evolução 2008-2009
		Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque
<b>Especial</b>	Cuiaba	102.357	63.518	175.239	87.558	68.522	188.023	-14,46%	7,88%	7,30%
	Rondonopolis	15.998	13.485	45.699	17.760	13.761	51.659	11,01%	2,05%	13,04%
	Varzea Grande	17.330	12.511	39.725	19.858	12.943	45.363	14,59%	3,45%	14,19%
	<b>Total Especial</b>	<b>135.685</b>	<b>89.514</b>	<b>260.663</b>	<b>125.176</b>	<b>95.226</b>	<b>285.045</b>	<b>-7,75%</b>	<b>6,38%</b>	<b>9,35%</b>
<b>3ª Entrância</b>	Alta Floresta	4.309	2.758	11.857	6.054	3.734	13.994	40,50%	35,39%	18,02%
	Barra do Garças	8.225	5.417	18.770	8.629	6.430	21.510	4,91%	18,70%	14,60%
	Cáceres	9.115	7.057	21.227	9.839	5.876	25.031	7,94%	-16,74%	17,92%
	Diamantino	3.062	2.308	8.384	3.107	2.637	9.361	1,47%	14,25%	11,65%
	Primavera do Leste	6.987	4.302	14.041	6.162	3.819	16.488	-11,81%	-11,23%	17,43%
	Sinop	13.313	4.628	26.303	12.399	5.775	32.543	-6,87%	24,78%	23,72%
	Sorriso	5.659	3.100	14.485	5.939	3.256	16.647	4,95%	5,03%	14,93%
	Tangará da Serra	7.665	5.639	18.094	9.732	5.587	22.301	26,97%	-0,92%	23,25%
<b>Total 3ª Entrância</b>	<b>58.335</b>	<b>35.209</b>	<b>133.161</b>	<b>61.861</b>	<b>37.114</b>	<b>157.875</b>	<b>6,04%</b>	<b>5,41%</b>	<b>18,56%</b>	
<b>2ª Entrância</b>	Água Boa	4.878	2.032	6.421	4.584	2.469	7.402	-6,03%	21,51%	15,28%
	Alto Araguaia	2.660	2.771	7.528	3.196	2.667	7.617	20,15%	-3,75%	1,18%
	Barra do Bugres	4.395	3.736	12.103	6.286	4.271	15.130	43,03%	14,32%	25,01%
	Campo Novo do Parecis	2.904	1.551	6.342	2.829	1.831	7.257	-2,58%	18,05%	14,43%
	Campo Verde	3.036	1.923	8.538	3.383	2.374	8.711	11,43%	23,45%	2,03%
	Canarana	2.397	1.397	4.456	2.632	1.695	4.795	9,80%	21,33%	7,61%
	Chapada dos Guimarães	2.245	1.626	4.795	3.276	2.092	6.552	45,92%	28,66%	36,64%
	Colíder	2.630	1.765	7.490	2.759	2.056	7.904	4,90%	16,49%	5,53%
	Comodoro	2.548	1.601	5.074	2.545	1.547	5.295	-0,12%	-3,37%	4,36%
	Jaciara	3.154	2.352	7.928	3.164	1.834	9.444	0,32%	-22,02%	19,12%
	Juara	3.101	3.058	7.228	4.727	2.629	8.664	52,43%	-14,03%	19,87%
	Juina	4.373	3.298	8.443	5.504	2.720	11.190	25,86%	-17,53%	32,54%
	Lucas do Rio Verde	3.505	1.554	8.344	4.338	2.237	10.577	23,77%	43,95%	26,76%
	Mirassol D'Oeste	4.039	2.644	5.896	4.142	2.427	7.761	2,55%	-8,21%	31,63%
	Nova Mutum	3.098	2.313	7.474	3.655	2.642	7.810	17,98%	14,22%	4,50%
	Nova Xavantina	3.561	2.404	4.300	2.990	2.451	4.441	-16,03%	1,96%	3,28%
	Paranatinga	2.482	1.755	6.318	2.821	1.628	7.447	13,66%	-7,24%	17,87%
	Peixoto de Azevedo	2.491	2.498	4.241	2.447	1.519	4.209	-1,77%	-39,19%	-0,75%
	Pontes e Lacerda	4.438	3.779	8.157	4.864	4.285	9.096	9,60%	13,39%	11,51%
	Poxoréu	1.060	919	2.531	1.330	882	2.957	25,47%	-4,03%	16,83%
São Jose do Rio Claro	2.062	669	5.067	2.871	1.074	6.676	39,23%	60,54%	31,75%	
Vila Rica	1.838	1.083	5.228	1.998	1.227	5.353	8,71%	13,30%	2,39%	
<b>Tota 2ª Entrância</b>	<b>66.895</b>	<b>46.728</b>	<b>143.902</b>	<b>76.341</b>	<b>48.557</b>	<b>166.288</b>	<b>14,12%</b>	<b>3,91%</b>	<b>15,56%</b>	

**EVOLUÇÃO PROCESSUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1ª INSTÂNCIA (Processos Apolo e Projudi)**

Entrância	Comarcas	2008			2009			Evolução 2008-2009	Evolução 2008-2009	Evolução 2008-2009
		Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque
1ª Entrância	Alto Garças	1.298	883	2.300	1.367	1.121	2.561	5,32%	26,95%	11,35%
	Alto Taquari	1.105	716	2.779	1.404	845	3.437	27,06%	18,02%	23,68%
	Apiacas	440	218	1.297	546	338	1.570	24,09%	55,05%	21,05%
	Araputanga	2.396	1.580	3.803	2.385	1.243	4.592	-0,46%	-21,33%	20,75%
	Arenápolis	1.500	750	3.773	1.463	2.212	4.876	-2,47%	194,93%	29,23%
	Aripuanã	1.497	1.103	3.818	1.680	927	4.551	12,22%	-15,96%	19,20%
	Brasnorte	1.517	544	2.667	1.386	745	3.234	-8,64%	36,95%	21,26%
	Campinápolis	1.062	792	1.823	910	866	1.909	-14,31%	9,34%	4,72%
	Cláudia	1.483	684	2.922	1.249	786	3.055	-15,78%	14,91%	4,55%
	Colniza	2.404	34	4.405	1.600	798	4.893	-33,44%	2247,06%	11,08%
	Cotriquaçú	1.132	407	3.872	1.495	818	4.302	32,07%	100,98%	11,11%
	Dom Aquino	1.095	1.007	1.562	1.124	936	1.885	2,65%	-7,05%	20,68%
	Feliz Natal	914	463	1.919	922	408	2.495	0,88%	-11,88%	30,02%
	Guarantã do Norte	2.300	1.412	3.931	3.579	1.559	4.915	55,61%	10,41%	25,03%
	Guiratinga	1.191	835	2.920	1.161	1.260	3.104	-2,52%	50,90%	6,30%
	Itaúba	815	564	1.869	766	418	2.210	-6,01%	-25,89%	18,25%
	Itiquira	1.008	554	2.281	1.030	580	2.796	2,18%	4,69%	22,58%
	Jauru	978	964	2.617	1.138	660	2.762	16,36%	-31,54%	5,54%
	Juscimeira	1.078	1.252	2.559	1.202	1.131	3.148	11,50%	-9,66%	23,02%
	Marcelândia	1.452	1.318	2.657	1.807	1.146	3.304	24,45%	-13,05%	24,35%
	Matupá	1.284	880	2.233	1.562	1.101	2.745	21,65%	25,11%	22,93%
	Nobres	1.429	1.230	3.919	1.523	1.340	3.583	6,58%	8,94%	-8,57%
	Nortelândia	659	539	1.748	880	654	1.868	33,54%	21,34%	6,86%
	Nova Canaã do Norte	646	304	2.138	739	283	2.353	14,40%	-6,91%	10,06%
	Nova Monte Verde	1.075	334	2.684	1.216	656	2.995	13,12%	96,41%	11,59%
	Nova Ubiratã	534	84	1.328	537	138	1.665	0,56%	64,29%	25,38%
	Novo São Joaquim	478	204	671	723	296	1.063	51,26%	45,10%	58,42%
	Paranaíta	1.027	396	1.290	1.293	695	2.096	25,90%	75,51%	62,48%
	Pedra Preta	1.561	1.126	2.773	1.514	1.159	3.521	-3,01%	2,93%	26,97%
	Poconé	2.441	1.634	6.055	2.597	1.709	7.919	6,39%	4,59%	30,78%
	Porto Alegre do Norte	1.932	1.198	4.774	2.227	1.263	5.361	15,27%	5,43%	12,30%
	Porto dos Gaúchos	902	618	1.505	879	581	1.609	-2,55%	-5,99%	6,91%
	Porto Espiridão	972	507	1.558	1.006	511	1.789	3,50%	0,79%	14,83%
	Querência	1.258	758	1.780	1.250	604	2.082	-0,64%	-20,32%	16,97%
	Ribeirão Cascalheira	1.426	745	2.918	1.324	929	3.222	-7,15%	24,70%	10,42%
	Rio Branco	1.318	506	2.694	1.256	806	3.509	-4,70%	59,29%	30,25%
Rosário Oeste	1.377	887	4.786	1.722	1.005	5.743	25,05%	13,30%	20,00%	
Santo Antonio do Leveger	1.175	687	2.895	1.262	660	3.218	7,40%	-3,93%	11,16%	
São Felix do Araçuaia	1.537	629	5.798	1.837	1.592	6.464	19,52%	153,10%	11,49%	
São José dos Quatro Marcos	2.718	1.442	4.709	2.044	1.569	5.173	-24,80%	8,81%	9,85%	
Sapezal	1.895	926	3.839	2.308	653	5.357	21,79%	-29,48%	39,54%	
Tabaporã	897	369	1.259	1.102	463	1.945	22,85%	25,47%	54,49%	
Tapurah	1.318	653	2.813	1.391	696	3.845	5,54%	6,58%	36,69%	
Terra Nova Do Norte	983	1.376	2.613	1.218	580	3.468	23,91%	-57,85%	32,72%	
Vera	1.197	822	2.459	1.165	472	3.487	-2,67%	-42,58%	41,81%	
Vila Bela da S. Trindade	1.177	491	2.014	1.471	644	2.378	24,98%	31,16%	18,07%	
<b>Total da 1ª Entrância</b>	<b>59.881</b>	<b>35.425</b>	<b>129.027</b>	<b>64.260</b>	<b>39.856</b>	<b>154.057</b>	<b>7,31%</b>	<b>12,51%</b>	<b>19,40%</b>	
<b>Total Geral do Estado</b>	<b>320.796</b>	<b>206.876</b>	<b>666.753</b>	<b>327.638</b>	<b>220.753</b>	<b>763.265</b>	<b>2,13%</b>	<b>6,71%</b>	<b>14,47%</b>	

Tabela 3:

**EVOLUÇÃO PROCESSUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1ª INSTÂNCIA (Processos Apolo e Projudi)**

Entrância	Comarcas	2009			2010			Evolução 2009-2010 Distribuídos	Evolução 2009-2010 Julgados	Evolução 2009-2010 Estoque
		Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque			
Especial	Cuiabá	87.558	68.522	188.023	88.139	67.505	212.572	0,66%	-1,51%	11,55%
	Rondonópolis	17.760	13.761	51.659	19.712	11.328	55.591	9,90%	-21,48%	7,07%
	Varzea Grande	19.858	12.943	45.363	22.594	12.855	56.296	12,11%	-0,68%	19,42%
<b>Total Especial</b>		<b>125.176</b>	<b>95.226</b>	<b>285.045</b>	<b>130.445</b>	<b>91.688</b>	<b>324.459</b>	<b>4,04%</b>	<b>-3,86%</b>	<b>12,15%</b>
3ª Entrância	Alta Floresta	6.054	3.734	13.994	5.444	2.983	15.559	-11,20%	-25,18%	10,06%
	Barra do Garças	8.629	6.430	21.510	10.313	5.838	25.489	16,33%	-10,14%	15,61%
	Cáceres	9.839	5.876	25.031	10.644	4.386	30.235	7,56%	-33,97%	17,21%
	Diamantino	3.107	2.637	9.361	3.705	2.298	10.447	16,14%	-14,75%	10,40%
	Primavera do Leste	6.162	3.819	16.488	9.033	3.955	21.258	31,78%	3,44%	22,44%
	Sinop	12.399	5.775	32.543	13.215	5.788	38.027	6,17%	0,22%	14,42%
	Sorriso	5.939	3.256	16.647	6.919	3.612	20.030	14,16%	9,86%	16,89%
	Tangará da Serra	9.732	5.587	22.301	10.062	4.754	25.578	3,28%	-17,52%	12,81%
<b>Total 3ª Entrância</b>		<b>61.861</b>	<b>37.114</b>	<b>157.875</b>	<b>69.335</b>	<b>33.614</b>	<b>186.623</b>	<b>10,78%</b>	<b>-10,41%</b>	<b>15,40%</b>
2ª Entrância	Água Boa	4.584	2.469	7.402	4.014	2.204	7.452	-14,20%	-12,02%	0,67%
	Alto Araguaia	3.196	2.667	7.617	3.805	2.861	8.971	16,01%	6,78%	15,09%
	Barra do Bugres	6.286	4.271	15.130	4.543	3.124	16.527	-38,37%	-36,72%	8,45%
	Campo Novo do Parecis	2.829	1.831	7.257	3.367	1.394	8.574	15,98%	-31,35%	15,36%
	Campo Verde	3.383	2.374	8.711	4.344	3.637	10.625	22,12%	34,73%	18,01%
	Canarana	2.632	1.695	4.795	3.769	1.667	6.116	30,17%	-1,68%	21,60%
	Chapada dos Guimarães	3.276	2.092	6.552	3.322	1.390	8.107	1,38%	-50,50%	19,18%
	Colíder	2.759	2.056	7.904	2.828	1.573	8.814	2,44%	-30,71%	10,32%
	Comodoro	2.545	1.547	5.295	3.324	1.450	6.465	23,44%	-6,69%	18,10%
	Jaciara	3.164	1.834	9.444	3.205	2.094	10.606	1,28%	12,42%	10,96%
	Juara	4.727	2.629	8.664	3.462	3.076	8.939	-36,54%	14,53%	3,08%
	Juina	5.504	2.720	11.190	5.954	3.052	13.720	7,56%	10,88%	18,44%
	Lucas do Rio Verde	4.338	2.237	10.577	4.873	1.830	13.358	10,98%	-22,24%	20,82%
	Mirassol D'Oeste	4.142	2.427	7.761	4.164	2.424	9.324	0,53%	-0,12%	16,76%
	Nova Mutum	3.655	2.642	7.810	3.638	1.723	9.714	-0,47%	-53,34%	19,60%
	Nova Xavantina	2.990	2.451	4.441	2.612	1.537	4.782	-14,47%	-59,47%	7,13%
	Paranatinga	2.821	1.628	7.447	2.875	1.465	8.201	1,88%	-11,13%	9,19%
	Peixoto de Azevedo	2.447	1.519	4.209	2.343	1.323	3.980	-4,44%	-14,81%	-5,75%
	Pontes e Lacerda	4.864	4.285	9.096	4.988	2.204	11.359	2,49%	-94,42%	19,92%
	Poxoréu	1.330	882	2.957	1.414	734	3.595	5,94%	-20,16%	17,75%
São José do Rio Claro	2.871	1.074	6.676	2.763	1.823	6.943	-3,91%	41,09%	3,85%	
Vila Rica	1.998	1.227	5.353	2.162	1.569	5.600	7,59%	21,80%	4,41%	
<b>Tota 2ª Entrância</b>		<b>76.341</b>	<b>48.557</b>	<b>166.288</b>	<b>77.769</b>	<b>44.154</b>	<b>191.772</b>	<b>1,84%</b>	<b>-9,97%</b>	<b>13,29%</b>

**EVOLUÇÃO PROCESSUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1ª INSTÂNCIA (Processos Apelo e Projudi)**

Entrância	Comarcas	2009			2010			Evolução 2009-2010	Evolução 2009-2010	Evolução 2009-2010
		Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque
1ª Entrância	Alto Garças	1.367	1.121	2.561	1.285	958	2.749	-6,38%	-17,01%	6,84%
	Alto Taquari	1.404	845	3.437	1.297	804	2.496	-8,25%	-5,10%	-37,70%
	Apiacas	546	338	1.570	1.059	342	2.244	48,44%	1,17%	30,04%
	Araputanga	2.385	1.243	4.592	2.416	988	5.424	1,28%	-25,81%	15,34%
	Arenópolis	1.463	2.212	4.876	1.600	607	5.627	8,56%	-264,42%	13,35%
	Aripuanã	1.680	927	4.551	1.969	627	5.810	14,68%	-47,85%	21,67%
	Brasnorte	1.386	745	3.234	1.362	906	3.709	-1,76%	17,77%	12,81%
	Campinápolis	910	866	1.909	1.242	724	2.347	26,73%	-19,61%	18,66%
	Cláudia	1.249	786	3.055	1.376	665	3.657	9,23%	-18,20%	16,46%
	Colniza	1.600	798	4.893	1.986	580	5.580	19,44%	-37,59%	12,31%
	Cotriguaçu	1.495	818	4.302	1.577	683	5.338	5,20%	-19,77%	19,41%
	Dom Aquino	1.124	936	1.885	988	891	2.021	-13,77%	-5,05%	6,73%
	Feliz Natal	922	408	2.495	760	299	2.805	-21,32%	-36,45%	11,05%
	Guarantã do Norte	3.579	1.559	4.915	2.809	1.796	5.769	-27,41%	13,20%	14,80%
	Guiratinga	1.161	1.260	3.104	1.241	605	3.492	6,45%	-108,26%	11,11%
	Itaúba	766	418	2.210	699	591	2.223	-9,59%	29,27%	0,58%
	Itiquira	1.030	580	2.796	941	843	2.964	-9,46%	31,20%	5,67%
	Jauru	1.138	660	2.762	2.584	862	2.935	55,96%	23,43%	5,89%
	Juscimeira	1.202	1.131	3.148	1.119	650	3.534	-7,42%	-74,00%	10,92%
	Marcelândia	1.807	1.146	3.304	1.274	778	3.613	-41,84%	-47,30%	8,55%
	Matupá	1.562	1.101	2.745	2.578	1.249	3.942	39,41%	11,85%	30,37%
	Nobres	1.523	1.340	3.583	1.984	1.446	4.019	23,24%	7,33%	10,85%
	Nortelândia	880	654	1.868	830	329	2.226	-6,02%	-98,78%	16,08%
	Nova Canaã do Norte	739	283	2.353	758	235	2.832	2,51%	-20,43%	16,91%
	Nova Monte Verde	1.216	656	2.995	2.034	625	4.736	40,22%	-4,96%	36,76%
	Nova Ubiratã	537	138	1.665	732	290	2.017	26,64%	52,41%	17,45%
	Novo São Joaquim	723	296	1.063	637	403	1.165	-13,50%	26,55%	8,76%
	Paranaíta	1.293	695	2.096	798	376	2.081	-62,03%	-84,84%	-0,72%
	Pedra Preta	1.514	1.159	3.521	1.513	1.020	3.669	-0,07%	-13,63%	4,03%
	Poconé	2.597	1.709	7.919	1.936	1.078	9.163	-34,14%	-58,53%	13,58%
	Porto Alegre do Norte	2.227	1.263	5.361	2.804	1.164	6.036	20,58%	-8,51%	11,18%
	Porto dos Gaúchos	879	581	1.609	1.272	474	2.159	30,90%	-22,57%	25,47%
	Porto Espiridião	1.006	511	1.789	1.843	688	2.649	45,42%	25,73%	32,47%
	Querência	1.250	604	2.082	1.360	790	2.476	8,09%	23,54%	15,91%
	Ribeirão Cascalheira	1.324	929	3.222	1.631	1.095	3.850	18,82%	15,16%	16,31%
	Rio Branco	1.256	806	3.509	1.190	572	3.813	-5,55%	-40,91%	7,97%
	Rosário Oeste	1.722	1.005	5.743	1.450	1.116	6.481	-18,76%	9,95%	11,39%
	Santo Antonio do Leveger	1.262	660	3.218	1.116	764	3.489	-13,08%	13,61%	7,77%
	São Felix do Araguaia	1.837	1.592	6.464	2.275	1.849	6.826	19,25%	13,90%	5,30%
	São José dos Quatro Marcos	2.044	1.569	5.173	2.112	1.293	5.780	3,22%	-21,35%	10,50%
Sapezal	2.308	653	5.357	2.149	940	6.086	-7,40%	30,53%	11,98%	
Tabaporã	1.102	463	1.945	803	606	2.286	-37,24%	23,60%	14,92%	
Tapurah	1.391	696	3.845	1.562	384	4.533	10,95%	-81,25%	15,18%	
Terra Nova Do Norte	1.218	580	3.468	1.543	704	4.190	21,06%	17,61%	17,23%	
Vera	1.165	472	3.487	1.072	528	3.959	-8,68%	10,61%	11,92%	
Vila Bella da S. Trindade	1.471	644	2.378	1.610	497	2.781	8,63%	-29,58%	14,49%	
<b>Total da 1ª Entrância</b>	<b>64.260</b>	<b>39.856</b>	<b>154.057</b>	<b>69.176</b>	<b>35.714</b>	<b>177.581</b>	<b>7,11%</b>	<b>-11,60%</b>	<b>13,25%</b>	
<b>Total Geral do Estado</b>	<b>327.638</b>	<b>220.753</b>	<b>763.265</b>	<b>346.725</b>	<b>205.170</b>	<b>880.435</b>	<b>5,50%</b>	<b>-7,60%</b>	<b>13,31%</b>	

Tabela 4:

**EVOLUÇÃO PROCESSUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1ª INSTÂNCIA (Processos Apolo e Projudi)**

Entrância	Comarcas	2008			2010			Evolução 2008-2010	Evolução 2008-2010	Evolução 2008-2010
		Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque
Especial	Cuiabá	102.357	63.518	175.239	88.139	67.505	212.572	-16,13%	5,91%	17,56%
	Rondonópolis	15.998	13.485	45.699	19.712	11.328	55.591	18,84%	-19,04%	17,79%
	Varzea Grande	17.330	12.511	39.725	22.594	12.855	56.296	23,30%	2,68%	29,44%
<b>Total Especial</b>		<b>135.685</b>	<b>89.514</b>	<b>260.663</b>	<b>130.445</b>	<b>91.688</b>	<b>324.459</b>	<b>-4,02%</b>	<b>2,37%</b>	<b>19,66%</b>
3ª Entrância	Alta Floresta	4.309	2.758	11.857	5.444	2.983	15.559	20,85%	7,54%	23,79%
	Barra do Garças	8.225	5.417	18.770	10.313	5.838	25.489	20,25%	7,21%	26,36%
	Cáceres	9.115	7.057	21.227	10.644	4.386	30.235	14,36%	-60,90%	29,79%
	Diamantino	3.062	2.308	8.384	3.705	2.298	10.447	17,35%	-0,44%	19,75%
	Primavera do Leste	6.987	4.302	14.041	9.033	3.955	21.258	22,65%	-8,77%	33,95%
	Sinop	13.313	4.628	26.303	13.215	5.788	38.027	-0,74%	20,04%	30,83%
	Sorriso	5.659	3.100	14.485	6.919	3.612	20.030	18,21%	14,17%	27,68%
Tangará da Serra	7.665	5.639	18.094	10.062	4.754	25.578	23,82%	-18,62%	29,26%	
<b>Total 3ª Entrância</b>		<b>58.335</b>	<b>35.209</b>	<b>133.161</b>	<b>69.335</b>	<b>33.614</b>	<b>186.623</b>	<b>15,87%</b>	<b>-4,75%</b>	<b>28,65%</b>
2ª Entrância	Água Boa	4.878	2.032	6.421	4.014	2.204	7.452	-21,52%	7,80%	13,84%
	Alto Araguaia	2.660	2.771	7.528	3.805	2.861	8.971	30,09%	3,15%	16,09%
	Barra do Bugres	4.395	3.736	12.103	4.543	3.124	16.527	3,26%	-19,59%	26,77%
	Campo Novo do Parecis	2.904	1.551	6.342	3.367	1.394	8.574	13,75%	-11,26%	26,03%
	Campo Verde	3.036	1.923	8.538	4.344	3.637	10.625	30,11%	47,13%	19,64%
	Canarana	2.397	1.397	4.456	3.769	1.667	6.116	36,40%	16,20%	27,14%
	Chapada dos Guimarães	2.245	1.626	4.795	3.322	1.390	8.107	32,42%	-16,98%	40,85%
	Colíder	2.630	1.765	7.490	2.828	1.573	8.814	7,00%	-12,21%	15,02%
	Comodoro	2.548	1.601	5.074	3.324	1.450	6.465	23,35%	-10,41%	21,52%
	Jaciara	3.154	2.352	7.928	3.205	2.094	10.606	1,59%	-12,32%	25,25%
	Juara	3.101	3.058	7.228	3.462	3.076	8.939	10,43%	0,59%	19,14%
	Juina	4.373	3.298	8.443	5.954	3.052	13.720	26,55%	-8,06%	38,46%
	Lucas do Rio Verde	3.505	1.554	8.344	4.873	1.830	13.358	28,07%	15,08%	37,54%
	Mirassol D'Oeste	4.039	2.644	5.896	4.164	2.424	9.324	3,00%	-9,08%	36,77%
	Nova Mutum	3.098	2.313	7.474	3.638	1.723	9.714	14,84%	-34,24%	23,06%
	Nova Xavantina	3.561	2.404	4.300	2.612	1.537	4.782	-36,33%	-56,41%	10,08%
	Paranatinga	2.482	1.755	6.318	2.875	1.465	8.201	13,67%	-19,80%	22,96%
	Peixoto de Azevedo	2.491	2.498	4.241	2.343	1.323	3.980	-6,32%	-88,81%	-6,56%
	Pontes e Lacerda	4.438	3.779	8.157	4.988	2.204	11.359	11,03%	-71,46%	28,19%
	Poxoréu	1.060	919	2.531	1.414	734	3.595	25,04%	-25,20%	29,60%
São José do Rio Claro	2.062	669	5.067	2.763	1.823	6.943	25,37%	63,30%	27,02%	
Vila Rica	1.838	1.083	5.228	2.162	1.569	5.600	14,99%	30,98%	6,64%	
<b>Tota 2ª Entrância</b>		<b>66.895</b>	<b>46.728</b>	<b>143.902</b>	<b>77.769</b>	<b>44.154</b>	<b>191.772</b>	<b>13,98%</b>	<b>-5,83%</b>	<b>24,96%</b>

**EVOLUÇÃO PROCESSUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1ª INSTÂNCIA (Processos Apoio e Projudi)**

Entrância	Comarcas	2008			2010			Evolução 2008-2010	Evolução 2008-2010	Evolução 2008-2010
		Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque	Distribuídos	Julgados	Estoque
1ª Entrância	Alto Garças	1.298	883	2.300	1.285	958	2.749	-1,01%	7,83%	16,33%
	Alto Taquari	1.105	716	2.779	1.297	804	2.496	14,80%	10,95%	-11,34%
	Apiacas	440	218	1.297	1.059	342	2.244	58,45%	36,26%	42,20%
	Araputanga	2.396	1.580	3.803	2.416	988	5.424	0,83%	-59,92%	29,89%
	Arenápolis	1.500	750	3.773	1.600	607	5.627	6,25%	-23,56%	32,95%
	Aripuanã	1.497	1.103	3.818	1.969	627	5.810	23,97%	-75,92%	34,29%
	Brasnorte	1.517	544	2.667	1.362	906	3.709	-11,38%	39,96%	28,09%
	Campinápolis	1.062	792	1.823	1.242	724	2.347	14,49%	-9,39%	22,33%
	Cláudia	1.483	684	2.922	1.376	665	3.657	-7,78%	-2,86%	20,10%
	Colniza	2.404	34	4.405	1.986	580	5.580	-21,05%	94,14%	21,06%
	Cotriguaçu	1.132	407	3.872	1.577	683	5.338	28,22%	40,41%	27,46%
	Dom Aquino	1.095	1.007	1.562	988	891	2.021	-10,83%	-13,02%	22,71%
	Feliz Natal	914	463	1.919	760	299	2.805	-20,26%	-54,85%	31,59%
	Garantã do Norte	2.300	1.412	3.931	2.809	1.796	5.769	18,12%	21,38%	31,86%
	Guiratinga	1.191	835	2.920	1.241	605	3.492	4,03%	-38,02%	16,38%
	Itaúba	815	564	1.869	699	591	2.223	-16,60%	4,57%	15,92%
	Itiquira	1.008	554	2.281	941	843	2.964	-7,12%	34,28%	23,04%
	Jauru	978	964	2.617	2.584	862	2.935	62,15%	-11,83%	10,83%
	Juscimeira	1.078	1.252	2.559	1.119	650	3.534	3,66%	-92,62%	27,59%
	Marcelândia	1.452	1.318	2.657	1.274	778	3.613	-13,97%	-69,41%	26,46%
	Matupá	1.284	880	2.233	2.578	1.249	3.942	50,19%	29,54%	43,35%
	Nobres	1.429	1.230	3.919	1.984	1.446	4.019	27,97%	14,94%	2,49%
	Nortelândia	659	539	1.748	830	329	2.226	20,60%	-63,83%	21,47%
	Nova Canaã do Norte	646	304	2.138	758	235	2.832	14,78%	-29,36%	24,51%
	Nova Monte Verde	1.075	334	2.684	2.034	625	4.736	47,15%	46,56%	43,33%
	Nova Ubiratã	534	84	1.328	732	290	2.017	27,05%	71,03%	34,16%
	Novo São Joaquim	478	204	671	637	403	1.165	24,96%	49,38%	42,40%
	Paranaíta	1.027	396	1.290	798	376	2.081	-28,70%	-5,32%	38,01%
	Pedra Preta	1.561	1.126	2.773	1.513	1.020	3.669	-3,17%	-10,39%	24,42%
	Poconé	2.441	1.634	6.055	1.936	1.078	9.163	-26,08%	-51,58%	33,92%
	Porto Alegre do Norte	1.932	1.198	4.774	2.804	1.164	6.036	31,10%	-2,92%	20,91%
	Porto dos Gaúchos	902	618	1.505	1.272	474	2.159	29,09%	-30,38%	30,29%
	Porto Espiridão	972	507	1.558	1.843	688	2.649	47,26%	26,31%	41,19%
	Querencia	1.258	758	1.780	1.360	790	2.476	7,50%	4,05%	28,11%
	Ribeirão Cascalheira	1.426	745	2.918	1.631	1.095	3.850	12,57%	31,96%	24,21%
	Rio Branco	1.318	506	2.694	1.190	572	3.813	-10,76%	11,54%	29,35%
	Rosário Oeste	1.377	887	4.786	1.450	1.116	6.481	5,03%	20,52%	26,15%
	Santo Antonio do Leveger	1.175	687	2.895	1.116	764	3.489	-5,29%	10,08%	17,02%
	São Felix do Araguaia	1.537	629	5.798	2.275	1.849	6.826	32,44%	65,98%	15,06%
	São José dos Quatro Marcos	2.718	1.442	4.709	2.112	1.293	5.780	-28,69%	-11,52%	18,53%
	Sapezal	1.895	926	3.839	2.149	940	6.086	11,82%	1,49%	36,92%
	Tabaporã	897	369	1.259	803	606	2.286	-11,71%	39,11%	44,93%
	Tapurah	1.318	653	2.813	1.562	384	4.533	15,62%	-70,05%	37,94%
	Terra Nova Do Norte	983	1.376	2.613	1.543	704	4.190	36,29%	-95,45%	37,64%
	Vera	1.197	822	2.459	1.072	528	3.959	-11,66%	-55,68%	37,89%
	Vila Bella da S. Trindade	1.177	491	2.014	1.610	497	2.781	26,89%	1,21%	27,58%
	<b>Total da 1ª Entrância</b>	<b>59.881</b>	<b>35.425</b>	<b>129.027</b>	<b>69.176</b>	<b>35.714</b>	<b>177.581</b>	<b>13,44%</b>	<b>0,81%</b>	<b>27,34%</b>
<b>Total Geral do Estado</b>	<b>320.796</b>	<b>206.876</b>	<b>666.753</b>	<b>346.725</b>	<b>205.170</b>	<b>880.435</b>	<b>7,48%</b>	<b>-0,83%</b>	<b>24,27%</b>	

Conforme se observa na Tabela 1, dentre as comarcas de entrância especial no que tange a distribuição de processos, a comarca de Cuiabá obteve uma evolução negativa no decorrer dos anos de 2008 a 2010 na ordem de -16,13%, sendo que nas comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande ocorreu um crescimento no volume de processos na ordem de 18,84% e 23,30%, respectivamente.

Quanto ao estoque processual atual (até julho/2011) na entrância especial foram totalizados 338.428 processos, sendo que a Comarca de Várzea Grande é responsável pelo maior volume do total de processos em estoque no ano de 2011, o que corresponde a 17,95% dos processos da entrância especial, excluindo a Comarca da Capital.

Em relação às comarcas de 3ª entrância, conforme a Tabela 1, apenas a comarca de Sinop apresentou decréscimo na evolução processual na ordem de 0,74%, sendo a maior evolução da entrância ocorreu na comarca de Tangará da Serra, na ordem de 23,82%.

O estoque processual em 2010 totalizava 186.623 processos na 3ª entrância, foi aferido no período de 2008 a 2010 um aumento no estoque de 28,65%, sendo que a Comarca de Primavera do Leste responsável pelo maior aumento no volume de processos em estoque, na ordem de 33,95%. (Tabela 4)

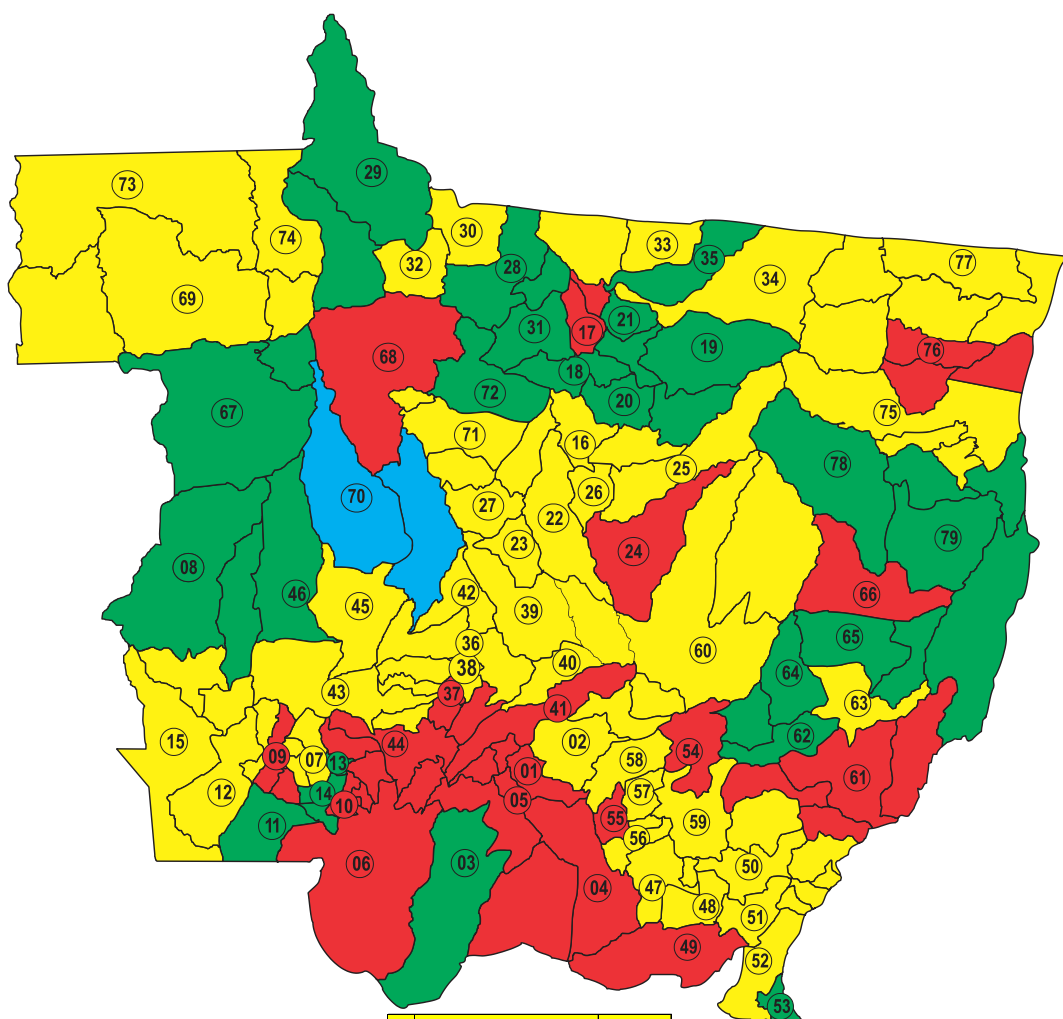
Na 2ª entrância, a comarca de Nova Xavantina, conforme se observa na Tabela 4, no que tange a distribuição de processos, obteve uma evolução negativa no decorrer dos anos de 2008 a 2010 na ordem de -36,33%.

Quanto ao estoque processual atual (até julho/2011), a Comarca de Nova Xavantina é responsável pelo maior volume de estoque, correspondendo a 12,59% em um total de 195.158 processos. (Tabela 1)

O Judiciário Matogrossense possui no total 83 comarcas criadas, destas 79 instaladas, restando, portanto, 04 aguardando instalação, quais sejam: Torixoréu, Confresa, Nova Brasilândia e Nova Olímpia.

Das 46 comarcas de **1ª Entrância** instaladas, a de Jauru teve uma evolução de processos distribuídos no período de 2008 a 2010 na ordem de 62,15%, seguido por Apiacás (58,45%); Matupá (50,19%) e Porto Espiridião (47,26%). As demais comarcas de 1ª entrância apresentaram uma pequena evolução, aferindo-se em várias delas, inclusive, o decréscimo na movimentação, como pode ser acompanhado na Tabela 4.

### 3. PRIORIZAÇÃO – RANQUEAMENTO



COMARCAS Grupo 1	NÚMERO
1 JUINA	67
2 RIO BRANCO	13
3 COMODORO	08
4 SAPEZAL	46
5 NOVO SÃO JOAQUIM	62
6 TABAPORÁ	72
7 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	14
8 APIÇAS	29
9 CAMPINÓPOLIS	64
10 RIBEIRÃO CASCALHEIRA	79
11 AGUA BOA	65
12 PORTO ESPERIDIÃO	11
13 QUERÊNCIA	78
14 ALTA FLORESTA	28
15 MARCELÂNDIA	19
16 ALTO TAQUARI	53
17 CLÁUDIA	20
18 ITAUBA	18
19 TERRA NOVA DO NORTE	21
20 NOVA CANAÃ DO NORTE	31
21 MATUPÁ	35
22 POCONE	03

COMARCAS Grupo 2	NÚMERO
1 DOM AQUINO	57
2 NOBRES	40
3 PORTO DOS GAÚCHOS	71
4 PONTES E LACERDA	12
5 CHAPADÁ DOS GUIMARÃES	02
6 ALTO GARCAS	51
7 GUIRATINGA	50
8 NORTELÂNDIA	38
9 PARANATINGA	60
10 VILA RICA	77
11 PEIXOTO DE AZEVEDO	34
12 JUSSIMEIRA	56
13 ALTO ARAGUAIA	52
14 SÃO FELIX DO ARAGUAIA	75
15 ARAPUTANGA	07
16 PEDRA PRETA	48
17 NOVA MUTUM	39
18 VILA BELA DA S S TRINDADE	15
19 NOVA MONTE VERDE	32
20 NOVA XAVANTINA	63
21 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	42
22 COLÔNIA	73
23 ARIQUANÁ	69
24 CAMPO NOVO DOS PARECIS	45
25 TAPURAH	27
26 CAMPO VERDE	58
27 PARANAÍTA	30
28 LUCAS DO RIO VERDE	23
29 GUARANTÁ DO NORTE	33
30 FELIZ NATAL	25
31 DIAMANTINO	36
32 POXORÉU	59
33 COTRIGUAÇU	74
34 NOVA UBIRATÁ	24
35 VERA	26
36 RONDONÓPOLIS	47
37 TANGARÁ DA SERRA	43
38 SORRISO	22
39 SINOP	16

COMARCAS Grupo 3	Número
1 ROSARIO OESTE	41
2 ARENÓPOLIS	37
3 BARRA DO BUGRES	44
4 ITIQUIRA	49
5 COLIDER	17
6 PRIMAVERA DO LESTE	54
7 STO. ANTÔNIO DO LEVERGER	04
8 CÁCERES	06
9 JUARA	68
10 BARRA DO GARCAS	61
11 JACIARA	55
12 MIRASSOL DOESTE	10
13 PORTO ALEGRE DO NORTE	76
14 JAURU	09
15 VÁRZEA GRANDE	05
16 CANARANA	66
17 CUIABÁ	01
1 BRASNORTE	70



### 3.1. INDICAÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE – 1ª INSTÂNCIA

A nota final da unidade jurisdicional foi resultante da aplicação de uma fórmula que considera a nota dada para AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ATUAL e para FATORES AGRAVANTES, com o uso de coeficientes de ponderação.

Dessa forma foi possível estabelecer o grau de influência das variáveis na continuidade da prestação jurisdicional, que é o objetivo precípuo do Poder Judiciário.

As obras prioritárias foram segregadas em três grupos:

#### 3.1.1. GRUPO 1 – Obras de pequeno porte

As obras do grupo 1 são as consideradas de pequeno porte, cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, a, da Lei n. 8.666/93, ou seja, aquelas de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Segue abaixo o ranqueamento das obras de pequeno porte, sendo 22 comarcas, cuja estimativa de custo das reformas totalizam a importância de R\$ 2.030.000,00:

Plano de Obras - 1ª Instância						
Grupo 1						
	Comarca	Entrância	Avaliação do Imóvel	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	Valor Estimado
1	JUINA	2	35,371%	Reforma		R\$ 120.000,00
2	RIO BRANCO	1	36,448%	Reforma		R\$ 70.000,00
3	COMODORO	2	38,903%	Reforma		R\$ 110.000,00
4	SAPEZAL	1	38,966%	Reforma		R\$ 120.000,00
5	NOVO SÃO JOAQUIM	1	40,710%	Reforma		R\$ 110.000,00
6	TABAPORÃ	1	41,181%	Reforma		R\$ 120.000,00
7	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1	41,296%	Reforma		R\$ 100.000,00
8	APIACÁS	1	41,342%	Reforma		R\$ 140.000,00
9	CAMPINÁPOLIS	1	43,296%	Reforma		R\$ 90.000,00
10	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1	43,492%	Reforma		R\$ 90.000,00
11	AGUA BOA	2	44,388%	Reforma		R\$ 120.000,00
12	PORTO ESPERIDIÃO	1	44,516%	Reforma		R\$ 60.000,00
13	QUERENCIA	1	45,123%	Reforma		R\$ 60.000,00
14	ALTA FLORESTA	3	46,395%	Reforma		R\$ 120.000,00
15	MARCÊLANDIA	1	47,345%	Reforma		R\$ 120.000,00
16	ALTO TAQUARI	1	48,233%	Reforma		R\$ 60.000,00
17	CLAUDIA	1	49,100%	Reforma		R\$ 50.000,00
18	ITAUBA	1	49,166%	Reforma		R\$ 100.000,00
19	TERRA NOVA DO NORTE	1	50,899%	Reforma		R\$ 60.000,00
20	NOVA CANAÃ DO NORTE	1	51,807%	Reforma		R\$ 100.000,00
21	MATUPÁ	1	53,109%	Reforma		R\$ 60.000,00
22	POCONÉ	1	62,492%	Reforma		R\$ 50.000,00
<b>Total Grupo 1</b>						<b>R\$ 2.030.000,00</b>

#### 3.1.2. GRUPO 2 – Obras de médio porte

As obras do grupo 2 são as consideradas de médio porte, aquelas cujo valor se enquadram no estabelecido no art. 23, I, b, da Lei n. 8.666/93, de até R\$ 1.500.000,00. Foram eleitos alguns fóruns para construção de Tribunal de Júri, a escolha foi baseada na evolução processual da comarca, região de fronteira e estoque.

Segue abaixo as obras do referido grupo, devidamente ranqueadas:

Plano de Obras - 1ª Instância						
Grupo 2						
	Comarca	Entrancia	Avaliação do Imóvel	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	Valor Estimado
1	DOM AQUINO	1	27,506%	Reforma / Ampliação		R\$ 400.000,00
2	NOBRES	1	28,765%	Reforma		R\$ 250.000,00
3	PORTO DOS GAUCHOS	1	29,516%	Reforma		R\$ 400.000,00
4	PONTES E LACERDA	2	30,416%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 1.100.000,00
5	CHAPADA DOS GUIMARÃES	2	31,950%	Reforma		R\$ 500.000,00
6	ALTO GARÇAS	1	32,343%	Reforma		R\$ 230.000,00
7	GUIRATINGA	1	32,366%	Reforma		R\$ 200.000,00
8	NORTELÂNDIA	1	32,368%	Reforma		R\$ 190.000,00
9	PARANATINGA	2	32,502%	Reforma		R\$ 560.000,00
10	VILA RICA	2	33,628%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 900.000,00
11	PEIXOTO DE AZEVEDO	2	34,022%	Reforma		R\$ 400.000,00
12	JUSCIMEIRA	1	34,517%	Reforma		R\$ 300.000,00
13	ALTO ARAGUAIA	2	35,367%	Reforma		R\$ 600.000,00
14	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	1	36,497%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 600.000,00
15	ARAPUTANGA	1	36,549%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 550.000,00
16	PEDRA PRETA	1	37,365%	Reforma		R\$ 300.000,00
17	NOVA MUTUM	2	37,931%	Reforma		R\$ 200.000,00
18	VILA BELA DA SS TRINDADE	1	38,808%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 600.000,00
19	NOVA MONTE VERDE	1	39,667%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 410.000,00
20	NOVA XAVANTINA	2	42,177%	Reforma		R\$ 200.000,00
21	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2	43,878%	Reforma		R\$ 250.000,00
22	COLNIZA	1	44,866%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 400.000,00
23	ARIPUANÁ	1	45,112%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 400.000,00
24	CAMPO NOVO DOS PARECIS	2	46,259%	Reforma		R\$ 300.000,00
25	TAPURAH	1	47,021%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 360.000,00
26	CAMPO VERDE	2	47,156%	Reforma		R\$ 205.000,00
27	PARANAÍTA	1	47,840%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 360.000,00
28	LUCAS DO RIO VERDE	2	49,126%	Reforma		R\$ 510.000,00
29	GUARANTÁ DO NORTE	1	49,454%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 360.000,00
30	FELIZ NATAL	1	50,012%	Reforma		R\$ 200.000,00
31	DIAMANTINO	3	50,275%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 720.000,00
32	POXORÉU	2	51,534%	Reforma		R\$ 230.000,00
33	COTRIGUAÇU	1	51,884%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 360.000,00
34	NOVA UBIRATÁ	1	52,330%	Reforma		R\$ 200.000,00
35	VERA	1	53,230%	Reforma		R\$ 190.000,00
36	RONDONOPOLIS	4	55,278%	Reforma		R\$ 200.000,00
37	TANGARÁ DA SERRA	3	56,542%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	R\$ 980.000,00
38	SORRISO	3	56,619%	Reforma		R\$ 540.000,00
39	SINOP	3	64,171%	Reforma		R\$ 200.000,00
<b>Total Grupo 2</b>						<b>R\$ 15.855.000,00</b>

### 3.1.3. GRUPO 3 – Obras de grande porte

As obras do grupo 3 são as consideradas de grande porte, aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, c, da Lei n. 8.666/93, superior a R\$ 1.500.000,00.

As obras do Grupo 3 deverão ser levadas ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça, após aprovação pelo Tribunal Pleno.

O Tribunal Pleno decidirá sobre a conveniência ou não da execução de cada projeto e sua inclusão na Proposta Orçamentária Anual, à vista dos elementos descritos no rol do **ranqueamento**.

Segue abaixo as obras do referido grupo, devidamente ranqueadas:

Plano de Obras - 1ª Instância							
Grupo 3							
	Comarca	Entrância	Avaliação do Imóvel	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri	Fórum Novo	Valor Estimado
1	ROSARIO OESTE	1	19,514%			Fórum Novo	R\$ 2.020.000,00
2	ARENÁPOLIS *	1	26,872%			Fórum Novo	R\$ 4.000.000,00
3	BARRA DO BUGRES *	2	28,013%			Fórum Novo	R\$ 4.800.000,00
4	ITUIQUIRA *	1	28,720%			Fórum Novo	R\$ 4.000.000,00
5	COLIDER*	2	29,297%			Fórum Novo	R\$ 4.800.000,00
6	PRIMAVERA DO LESTE	3	29,418%			Fórum Novo	R\$ 7.200.000,00
7	STO. ANTÔNIO DO LEVERGER *	1	30,244%			Fórum Novo	R\$ 4.000.000,00
8	CÁCERES	3	32,144%	Reforma / Ampliação			R\$ 7.000.000,00
9	JUARA	2	32,358%	Reforma / Ampliação			R\$ 2.500.000,00
10	BARRA DO GARÇAS	3	33,317%	Reforma / Ampliação	Tribunal do Júri		R\$ 2.962.873,29
11	JACIARA *	2	35,948%			Fórum Novo	R\$ 5.400.000,00
12	MIRASSOL DOESTE *	2	36,566%			Fórum Novo	R\$ 4.800.000,00
13	PORTO ALEGRE DO NORTE	1	36,608%			Fórum Novo	R\$ 4.000.000,00
14	JAURU*	1	39,625%			Fórum Novo	R\$ 4.300.000,00
15	VÁRZEA GRANDE *	4	40,194%			Fórum Novo	R\$ 10.000.000,00
16	CANARANA	2	42,813%			Fórum Novo	R\$ 4.800.000,00
17	CUIABÁ	4	68,666%	Ampliação/Juizados		Fórum Novo	R\$ 8.000.000,00
<b>Total Grupo 3</b>							<b>R\$ 84.582.873,29</b>
* Comarcas que não possuem terreno próprio para construção							
<b>Total Geral dos GRUPOS 1, 2 e 3:</b>							<b>R\$ 102.467.873,29</b>

### 3.2. INDICAÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O ranqueamento na 2ª instância obedecerá a seguinte ordem:

Plano de Obras - 2ª Instância				
Grupo 1				
	LOCAL	SERVIÇO À EXECUTAR	Reforma / Ampliação	Valor Estimado
1	Prédio Sede TJMT	Reforma do anexo dos terceirizados	Reforma	R\$ 13.483,22
2	Anexo Ataíde Monteiro da Silva	Reforma de quatro gabinetes	Reforma	R\$ 76.710,15
3	Prédio Sede TJMT	Reforma DEJAUX	Reforma	R\$ 120.000,00
4	Prédio Sede TJMT	Reforma Coordenadoria de TI	Reforma	R\$ 120.000,00
5	Prédio Sede TJMT	Instalação de piso antiderapantes escadarias	Reforma	R\$ 80.000,00
6	Prédio Sede TJMT	Reforma da biblioteca	Reforma	R\$ 120.000,00
7	Prédio Sede TJMT	Reforma da sala de auditoria - CGI	Reforma	R\$ 14.892,09
8	Anexo Antônio de Arruda	Reforma do Depto de Recursos Humanos	Reforma	R\$ 60.000,00
9	Anexo Antônio de Arruda	Reforma da área das Turmas Recursais	Reforma	R\$ 50.378,77
10	Anexo Antônio de Arruda	Reforma do Núcleo de Conflitos	Reforma	R\$ 35.000,00
11	Creche Bem-me-Quer	Ampliação de banheiro e Reforma Geral	Reforma	R\$ 80.000,00
12	Presidência TJMT	Adequações em geral da Presidência	Reforma	R\$ 15.000,00
<b>Total Grupo 1</b>				<b>R\$ 785.464,23</b>
Grupo 2				
	LOCAL	SERVIÇO À EXECUTAR	Reforma / Ampliação	Valor Estimado
1	Prédio Sede TJMT	Reforma dos plenários 1,2 e 3, sonorização	Reforma	R\$ 1.200.000,00
2	Anexo Antônio de Arruda	Adequações de acessibilidade e reforma cobertura	Reforma	R\$ 400.000,00
3	Escolas do Servidores	Troca de piso, placas e pintura - Escola Servidor	Reforma	R\$ 150.000,00
4	Prédio Sede TJMT	Intervenções de segurança de acessos e pavimentação estacionamentos	Reforma	R\$ 1.000.000,00
<b>Total Grupo 2</b>				<b>R\$ 2.750.000,00</b>
Grupo 3				
	LOCAL	SERVIÇO À EXECUTAR	Reforma / Ampliação	Valor Estimado
1	Prédio Sede TJMT	Reforma antigo Salão Nobre	Reforma	R\$ 1.800.000,00
2	Prédio Sede TJMT	Departamento de Material e Patrimônio, Gráfica e Arquivo	Construção	R\$ 9.965.000,00
<b>Total Grupo 3</b>				<b>R\$ 11.765.000,00</b>
<b>Total Geral dos GRUPOS 1, 2 e 3:</b>				<b>R\$ 15.300.464,23</b>

## 4. CRONOGRAMA PRELIMINAR

## 4.1. 1ª INSTÂNCIA

## 4.1.1 Grupo 1:

OBRAS	Cronograma execução (dias)						Regiões de Planejamento	
	Cronograma financeiro							
	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL		
GRUPO 1 - 1ª INSTÂNCIA	Juína	90					90	100
		R\$ 120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 120.000,00	
	Rio Branco		90				90	700
			R\$ 70.000,00				R\$ 70.000,00	
	Comodoro	90					90	400
		R\$ 110.000,00					R\$ 110.000,00	
	Sapezal	90					90	400
		R\$ 120.000,00					R\$ 120.000,00	
	Novo São Joaquim	90					90	1100
		R\$ 110.000,00					R\$ 110.000,00	
	Tabaporã		90				90	700
			R\$ 120.000,00				R\$ 120.000,00	
	São José dos Quatro Marcos	90					90	200
		R\$ 100.000,00					R\$ 100.000,00	
	Apiacás		90				90	400
			R\$ 140.000,00				R\$ 140.000,00	
	Campinápolis	90					90	400
		R\$ 90.000,00					R\$ 90.000,00	
	Ribeirão Cascalheira	90					90	400
		R\$ 90.000,00					R\$ 90.000,00	
	Água Boa	90					90	400
		R\$ 120.000,00					R\$ 120.000,00	
	Porto Esperidião	90					90	700
		R\$ 60.000,00					60.000,00	
	Querência	90					90	400
		R\$ 60.000,00					60.000,00	
Alta Floresta		90				90	200	
		R\$ 120.000,00				R\$ 120.000,00		
Marcelândia	90					90	1200	
	R\$ 120.000,00					R\$ 120.000,00		
Alto Taquari	90					90	500	
	R\$ 60.000,00					R\$ 60.000,00		
Cláudia	90					90	1200	
	R\$ 50.000,00					R\$ 50.000,00		
Itaúba	90					90	200	
	R\$ 100.000,00					R\$ 100.000,00		
Terra Nova do Norte	90					90	200	
	R\$ 60.000,00					R\$ 60.000,00		
Nova Canaã do Norte	90					90	200	
	R\$ 100.000,00					R\$ 100.000,00		
Matupá	90					90	200	
	R\$ 60.000,00					R\$ 60.000,00		
Poconé	90					90	600	
	R\$ 50.000,00					R\$ 50.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.580.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>				<b>R\$ 2.030.000,00</b>		

## 4.1.2. Grupo 2:

OBRAS	Cronograma execução (dias)						Regiões de Planejamento
	Cronograma financeiro						
	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL	
Dom Aquino	30	90				120	500
	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00				R\$ 400.000,00	
Nobres		120				120	600
		R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00	
Porto dos Gaúchos		120				120	1100
		R\$ 400.000,00				R\$ 400.000,00	
Pontes e Lacerda	30	90				120	700
	R\$ 200.000,00	R\$ 900.000,00				R\$ 1.100.000,00	
Chapada dos Guimarães		120				120	600
		R\$ 500.000,00				R\$ 500.000,00	
Alto Garças		120				120	500
		R\$ 230.000,00				R\$ 230.000,00	
Guiratinga		120				120	500
		R\$ 200.000,00				R\$ 200.000,00	
Nortelândia		120				120	900
		R\$ 190.000,00				R\$ 190.000,00	
Paranatinga		120				120	500
		R\$ 560.000,00				R\$ 560.000,00	
Vila Rica		120				120	300
		R\$ 900.000,00				R\$ 900.000,00	
Peixoto de Azevedo		120				120	200
		R\$ 400.000,00				R\$ 400.000,00	
Juscimeira		120				120	500
		R\$ 300.000,00				R\$ 300.000,00	
Alto Araguaia		120				120	500
		R\$ 600.000,00				R\$ 600.000,00	
São Félix do Araguaia		120				120	300
		R\$ 600.000,00				R\$ 600.000,00	
Araputanga		120				120	700
		R\$ 550.000,00				R\$ 550.000,00	
Pedra Preta		120				120	500
		R\$ 300.000,00				R\$ 300.000,00	
Nova Mutum		120				120	1000
		R\$ 200.000,00				R\$ 200.000,00	
Vila Bela da SS Trindade	30	90				120	700
	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00				R\$ 600.000,00	
Nova Monte Verde		120				120	200
		R\$ 410.000,00				R\$ 410.000,00	
Nova Xavantina		120				120	400
		R\$ 200.000,00				R\$ 200.000,00	

G  
R  
U  
P  
O  
  
2  
  
-  
1  
ª  
  
I  
N  
S  
T  
Â  
N  
C  
I  
A

OBRAS		Cronograma execução (dias)					Regiões de Planejamento	
		Cronograma financeiro						
		2011	2012	2013	2014	2015		TOTAL
G R U P O  2  -  1 a  I N S T Â N C I A	São José do Rio Claro		120 R\$ 250.000,00				120 R\$ 250.000,00	900
	Colniza		120 R\$ 400.000,00				120 R\$ 400.000,00	100
	Aripuanã		120 R\$ 400.000,00				120 R\$ 400.000,00	100
	Campo Novo dos Parecis		120 R\$ 300.000,00				120 R\$ 300.000,00	800
	Tapurah	30 R\$ 100.000,00	90 R\$ 260.000,00				120 R\$ 360.000,00	1000
	Campo Verde		120 R\$ 205.000,00				120 R\$ 205.000,00	500
	Paranaíta		120 R\$ 360.000,00				120 R\$ 360.000,00	200
	Lucas do Rio Verde		120 R\$ 510.000,00				120 R\$ 510.000,00	1000
	Guarantã do Norte		120 R\$ 360.000,00				120 R\$ 360.000,00	200
	Feliz Natal		120 R\$ 200.000,00				120 R\$ 200.000,00	1200
	Diamantino	30 R\$ 100.000,00	120 R\$ 620.000,00				150 R\$ 720.000,00	900
	Poxoréu		120 R\$ 230.000,00				120 R\$ 230.000,00	500
	Cotriguaçu		120 R\$ 360.000,00				120 R\$ 360.000,00	100
	Nova Ubiratã		120 R\$ 200.000,00				120 R\$ 200.000,00	1200
	Vera		120 R\$ 190.000,00				120 R\$ 190.000,00	1200
	Rondonópolis	60 R\$ 140.000,00	30 R\$ 60.000,00				90 R\$ 200.000,00	500
	Tangará da Serra	30 R\$ 200.000,00	120 R\$ 780.000,00				150 R\$ 980.000,00	800
	Sorriso		120 R\$ 540.000,00				120 R\$ 540.000,00	1000
	Sinop		120 R\$ 200.000,00				120 R\$ 200.000,00	1200
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.040.000,00</b>	<b>R\$ 14.815.000,00</b>				<b>R\$ 15.855.000,00</b>

## 4.1.3. Grupo 3:

OBRAS		Cronograma execução (dias)					Regiões de Planejamento	
		Cronograma financeiro						
		2011	2012	2013	2014	2015		TOTAL
G R U P O  3  -  1 a  I N S T Â N C I A	Rosário Oeste	60 R\$ 400.000,00	240 R\$ 1.620.000,00				300 R\$ 2.020.000,00	600
	Arenópolis		240 R\$ 4.000.000,00				240 R\$ 4.000.000,00	900
	Barra do Bugres		240 R\$ 4.800.000,00				240 R\$ 4.800.000,00	800
	Itiquira		240 R\$ 4.000.000,00				240 R\$ 4.000.000,00	500
	Colíder		240 R\$ 4.800.000,00				240 R\$ 4.800.000,00	200
	Primavera do Leste		240 R\$ 5.000.000,00	60 R\$ 2.200.000,00			300 R\$ 7.200.000,00	500
	Santo Antonio do Leverger		180 R\$ 3.000.000,00	60 R\$ 1.000.000,00			240 R\$ 4.000.000,00	600
	Cáceres	60 R\$ 1.000.000,00	300 R\$ 6.000.000,00				360 R\$ 7.000.000,00	700
	Juara	30 R\$ 400.000,00	210 R\$ 2.100.000,00				240 R\$ 2.500.000,00	1100
	Barra do Garças	60 R\$ 600.000,00	300 R\$ 2.362.873,29				360 R\$ 2.962.873,29	400
	Jaciara		300 R\$ 5.400.000,00				300 R\$ 5.400.000,00	500
	Mirassol D'Oeste		180 R\$ 4.000.000,00	60 R\$ 800.000,00			240 R\$ 4.800.000,00	700
	Porto Alegre do Norte	30 R\$ 500.000,00	210 R\$ 3.500.000,00				240 R\$ 4.000.000,00	300
	Jauru		180 R\$ 3.500.000,00	60 R\$ 800.000,00			240 R\$ 4.300.000,00	700
	Várzea Grande	30 R\$ 800.000,00	330 R\$ 9.200.000,00				360 R\$ 10.000.000,00	600
	Canarana	30 R\$ 600.000,00	210 R\$ 4.200.000,00				240 R\$ 4.800.000,00	400
	Cuiabá		300 R\$ 7.200.000,00	60 R\$ 800.000,00			360 R\$ 8.000.000,00	600
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.300.000,00</b>	<b>R\$ 74.682.873,29</b>	<b>R\$ 5.600.000,00</b>			<b>R\$ 84.582.873,29</b>

## 4.2. 2ª INSTÂNCIA:

OBRAS 2ª INSTÂNCIA		Cronograma execução (dias)					Regiões de Planejamento	
		Cronograma financeiro						
		2011	2012	2013	2014	2015		TOTAL
G R U P O  1	Reforma do anexo dos terceirizados	60						
		R\$ 13.483,22						R\$ 13.483,22
	Reforma de quatro gabinetes	60						
		R\$ 76.710,15						R\$ 76.710,15
	Reforma DEJAUX	30	60					
		R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00					R\$ 120.000,00
	Reforma Coordenadoria de TI	30	60					
		R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00					R\$ 120.000,00
	Instalação de piso antiderrapantes escadarias		90					
			R\$ 80.000,00					R\$ 80.000,00
	Reforma da biblioteca		60					
			R\$ 120.000,00					R\$ 120.000,00
	Reforma da sala de auditoria - CGJ	45						
	R\$ 14.892,09						R\$ 14.892,09	
Reforma do Depto de Recursos Humanos		120						
		R\$ 60.000,00					R\$ 60.000,00	
Reforma da área das Turmas Recursais	60							
	R\$ 50.378,77						R\$ 50.378,77	
Reforma do Núcleo de Conflitos	60							
	R\$ 35.000,00						R\$ 35.000,00	
Ampliação de banheiro e Reforma Geral		60						
		R\$ 80.000,00					R\$ 80.000,00	
Adequações em geral da Presidência			30					
			R\$ 15.000,00				R\$ 15.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 270.464,23</b>	<b>R\$ 515.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 785.464,23</b>	<b>6 0 0</b>	
G R U P O  2	Reforma dos plenários 1,2 e 3, sonorização		120					
			R\$ 1.200.000,00					R\$ 1.200.000,00
	Adequações de acessibilidade e reforma cobertura	30	150					
		R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00					R\$ 400.000,00
	Troca de piso, placas e pintura - Escola Servidor		60					
		R\$ 150.000,00					R\$ 150.000,00	
Intervenções de segurança de acessos e pavimentação estacionamentos	30	90						
	R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00					R\$ 1.000.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.750.000,00</b>	<b>6 0 0</b>	
G R U P O  3	Reforma antigo Salão Nobre		120					
			R\$ 1.800.000,00					R\$ 1.800.000,00
	Departamento de Material e Patrimônio, Gráfica e Arquivo		300	60				
		R\$ 9.665.000,00	R\$ 300.000,00				R\$ 9.965.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.465.000,00</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.765.000,00</b>	<b>6 0 0</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 520.464,23</b>	<b>R\$ 14.480.000,00</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>15300464,23</b>	



### 4.3. VOLUME DE RECURSO POR REGIÃO DE PLANEJAMENTO – 1ª INSTÂNCIA:

1ª Inst.	REGIÃO	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
G r u p o  1	100	R\$ 120.000,00					
	200	R\$ 320.000,00	R\$ 260.000,00				
	300						
	400	R\$ 470.000,00					
	500	R\$ 60.000,00					R\$ 60.000,00
	600	R\$ 50.000,00					
	700	R\$ 390.000,00	R\$ 70.000,00				
	800						
	900						
	1000						
	1100	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00				
	1200	R\$ 170.000,00					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.580.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	
1ª Inst.	Região	2011	2012	2013	2014	2015	Total
G r u p o  2	100		R\$ 1.160.000,00				R\$ 1.160.000,00
	200		R\$ 1.530.000,00				R\$ 1.530.000,00
	300		R\$ 1.500.000,00				R\$ 1.500.000,00
	400		R\$ 200.000,00				R\$ 200.000,00
	500	R\$ 240.000,00	R\$ 2.985.000,00				R\$ 3.225.000,00
	600		R\$ 750.000,00				R\$ 750.000,00
	700	R\$ 400.000,00	R\$ 1.850.000,00				R\$ 2.250.000,00
	800	R\$ 200.000,00	R\$ 1.080.000,00				R\$ 1.280.000,00
	900	R\$ 100.000,00	R\$ 1.060.000,00				R\$ 1.160.000,00
	1000	R\$ 100.000,00	R\$ 1.510.000,00				R\$ 1.610.000,00
	1100		R\$ 400.000,00				R\$ 400.000,00
	1200		R\$ 790.000,00				R\$ 790.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.040.000,00</b>	<b>R\$ 14.815.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.855.000,00</b>	
1ª Inst.	Região	2011	2012	2013	2014	2015	Total
G r u p o  3	100						
	200		R\$ 4.800.000,00				R\$ 4.800.000,00
	300	R\$ 500.000,00	R\$ 3.500.000,00				R\$ 4.000.000,00
	400	R\$ 1.200.000,00	R\$ 6.562.873,29				R\$ 7.762.873,29
	500		R\$ 14.400.000,00	R\$ 2.200.000,00			R\$ 16.600.000,00
	600	R\$ 1.200.000,00	R\$ 21.020.000,00	R\$ 1.800.000,00			R\$ 24.020.000,00
	700	R\$ 1.000.000,00	R\$ 13.500.000,00	R\$ 1.600.000,00			R\$ 16.100.000,00
	800		R\$ 4.800.000,00				R\$ 4.800.000,00
	900		R\$ 4.000.000,00				R\$ 4.000.000,00
	1000						
	1100	R\$ 400.000,00	R\$ 2.100.000,00				R\$ 2.500.000,00
	1200						
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.300.000,00</b>	<b>R\$ 74.682.873,29</b>	<b>R\$ 5.600.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 84.582.873,29</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.920.000,00</b>	<b>R\$ 89.947.873,29</b>	<b>R\$ 5.600.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 100.497.873,29</b>	

O cronograma preliminar foi elaborado pela Coordenadoria de Infraestrutura e validado pelo Comitê de Obras, contudo, diante de restrições de ordem administrativa, logística, financeira ou política, podem ser alterados os prazos previstos.

A qualidade somente será conseguida se ela for planejada e se este planejamento ocorrer de forma organizada, isto é, dentro de uma seqüência de eventos pré-determinada.

Os projetos de obra deverão ser estruturados para gerenciamento eficaz e periodicamente se prestará contas a sociedade da evolução das obras constantes do cronograma.

## 5. CONCLUSÃO

O mapeamento da situação das comarcas integra o projeto de elaboração do plano de priorização de obras do Poder Judiciário de Mato Grosso, em atendimento à Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 03/2011-TP. Seguindo determinações das resoluções, todos os Tribunais do País devem elaborar um plano de obras devidamente aprovado pelo Tribunal Pleno da Instituição, que posteriormente deverá ser repassado ao próprio CNJ. O objetivo é dar transparência aos investimentos feitos nas comarcas.

O Plano de Obras foi elaborado a partir do programa de necessidades de cada unidade jurisdicional, obedecendo as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Matogrossense.

O ranqueamento foi realizado pela equipe técnica da Coordenadoria de Obras, que visitaram todas comarcas num período de 45 dias.

Os técnicos levaram em consideração, durante a inspeção, informações referentes às instalações elétricas e hidráulicas, cobertura e acabamento, segurança, condições de ergonomia, higiene e salubridade, funcionalidade, acessibilidade e conservação.

O Judiciário Matogrossense possui no total 83 comarcas criadas, destas 79 instaladas e em funcionamento. Das 04 comarcas criadas e não instaladas, encontram-se Confresa, Nova Brasilândia, Torixoréu e Nova Olímpia. Registre-se que estas duas últimas, apesar de não terem entrado no ranqueamento (haja vista não terem sido instaladas ainda), possuem terreno próprio, sendo que a de Torixoreu foi iniciada obra e a de Nova Olímpia há diversos pedidos em tramitação, sendo que em recentes levantamentos foram identificados mais de 10.000 processos, cujo endereço de partes são da referida unidade.

As comarcas do Grupo 03: Arenópolis, Barra do Bugres, Itiquira, Santo Antonio do Leverger, Jaciara, Mirassol D'Oeste e Várzea Grande, apesar de terem sido ranqueadas não possuem terreno próprio para construção, será necessário diligenciar no sentido de regularizar a situação antes de iniciar os respectivos procedimentos para contratação das obras.

O Plano de Obras será instrumento facilitador para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos relativos aos Orçamentos Anuais, aos Planos Plurianuais e à Estratégia da Instituição, especialmente no que diz respeito às perspectivas de despesas nos exercícios financeiros; o ganho efetivo com o estabelecimento de critérios, avaliações e requisitos técnicos para definição das necessidades e prioridades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso no que diz respeito a reformas e obras de imóveis em suas Comarcas, segregando-as entre pequeno, médio e grande porte é fundamental para se obter celeridade e dar transparência.

## 6. ANEXOS

- I – Resolução n. 114/2009-CNJ
- II – Resolução n. 03/2011-TP
- III – Portaria n. 732/2011/PRES
- IV – Fichas de Vistoria e Avaliações
- V – Tabelas Avaliação



## *Conselho Nacional de Justiça*

RESOLUÇÃO N 114 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI<sup>1</sup>, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

---

<sup>1</sup> Bonificação de Despesa Indireta

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma curva inicial e uma linha final descendente.

**CONSIDERANDO** competir ao Conselho Nacional de Justiça, como órgão de controle da atuação administrativa e financeira dos tribunais, coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se uniformizar os editais para contratação de obras e serviços de engenharia do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estipular um referencial para acompanhamento da gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se uniformizar as áreas a serem utilizadas em diversos ambientes de trabalho do Poder Judiciário;

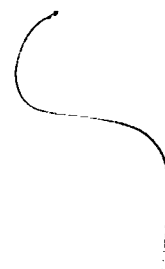
**CONSIDERANDO** a necessidade de se estipular um referencial para a elaboração de projetos arquitetônicos de reforma ou construção de imóveis novos no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** as distinções existentes entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual, naquilo que se refere à metodologia de trabalho e campos específicos de atuação;

**CONSIDERANDO** que se insere no âmbito da gestão estratégica do Poder Judiciário a análise quanto à necessidade de construção ou reforma de edifícios para a instalação de seus serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de diretrizes e critérios para a racionalização dos recursos orçamentários, com vista ao atendimento ao interesse primário da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na 103ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de abril de 2010, nos autos do ATO 0002561-75.2010.2.00.0000;



**RESOLVE:****CAPÍTULO I**

Do planejamento, execução e monitoramento das obras do Poder Judiciário.

**Art. 1º** O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário obedecerão ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo a Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009.

§ 1º Cada obra terá o indicador de prioridade, obtido a partir da implantação de sistema de avaliação técnica que contemple, entre outros, os critérios de pontuação e de ponderação agrupados a seguir:

I - Conjunto 1 - Estrutura física do imóvel ocupado. São critérios voltados à avaliação, por pontuação:


- a) Da cobertura e dos acabamentos ( piso, parede, teto, fachada, esquadrias, entre outros);
- b) Das instalações elétricas, de voz, de dados e congêneres;
- c) Das instalações hidráulicas;
- d) Da segurança (grades, gradil, alarme, prevenção e combate a incêndio e congêneres);
- e) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;



- f) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);
- g) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);
- h) Da acessibilidade, da localização e interligação com os meios de transporte públicos;
- i) De outros critérios objetivos julgados pertinentes.

II - Conjunto 2 - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional. São critérios voltados à avaliação, por ponderação, do atendimento às necessidades da atividade jurisdicional, tendo em vista:

- a) A política estratégica do tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;
- b) A política estratégica do tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física;
- c) A disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) A movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;
- e) A demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico-social da região;



f) Possíveis alterações da estrutura administrativa do tribunal, como a criação de novas varas ou o aumento do número de servidores e magistrados;

g) A adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, diretrizes de sustentabilidade, entre outros).

§ 2º São requisitos para realização da obra:

- a) A disponibilidade de terreno em condição regular;
- b) A existência dos projetos básico e executivo;
- c) O valor estimado da obra;
- d) As demais exigências contidas na Resolução XX de monitoramento de obras.

**Art. 3º** As obras prioritárias serão segregadas em três grupos, de acordo com o seu custo total estimado:

I – Grupo 1 - Obras de pequeno porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/93.

II – Grupo 2 - Obras de médio porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93.

III – Grupo 3 - Obras de grande porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** As obras, com a indicação do grau de prioridade e agrupadas pelo custo total, comporão o plano de obras do tribunal, o qual deverá ser aprovado pelo seu pleno ou corte especial, bem como suas atualizações ou alterações, quando necessárias.





**Parágrafo único.** As obras emergenciais e aquelas abrangidas pelo Grupo 1 poderão ser realizadas sem a aprovação prevista no *caput*, fiscalizadas pela unidade de controle interno.

**Art. 5º** A inclusão orçamentária de uma obra constante do referido plano condicionar-se-á à realização dos estudos preliminares e à elaboração dos projetos, básico e executivo, necessários à construção, atendidas as exigências constantes desta Resolução, bem como da Resolução nº 102/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Os projetos arquitetônicos e de engenharia deverão obedecer aos referenciais fixados pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como estarem registrados e aprovados pelos órgãos públicos competentes, consoante a legislação vigente.

§ 2º Para novas edificações, é imprescindível a existência de terreno para o qual o tribunal detenha autorização para construir.

§ 3º Poderão ser alocados recursos orçamentários para a realização de estudos preliminares, elaboração ou contratação dos projetos, básico e executivo, e aquisição do terreno, sendo vedada, nesse caso, a execução de qualquer etapa posterior da obra até a conclusão dos procedimentos definidos neste artigo.

§ 4º Para possibilitar a alocação de recursos prevista no parágrafo anterior, o tribunal elaborará estudo técnico detalhado (anteprojeto), com estimativas e justificativas das áreas, tipos de materiais e acabamentos, instalações e, especialmente, custos, com o intuito de subsidiar a análise da unidade de controle interno.

§ 5º Para a avaliação, aprovação e priorização das obras será emitido parecer técnico pelas unidades de planejamento, orçamento e finanças e pela unidade de controle interno, a que se refere o art. 8º desta Resolução,



tendo em vista o planejamento estratégico e as necessidades sistêmicas do ramo da justiça, a finalidade, o padrão de construção, o custo estimado da obra e demais aspectos, observados os critérios e referenciais fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 6º As obras em andamento, assim entendidas aquelas que apresentem percentual de execução financeira de acordo com os critérios estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias, terão preferência na alocação de recursos, os quais priorizarão a conclusão de etapas dos projetos ou a obtenção de uma unidade completa.

§ 7º Os projetos novos somente serão contemplados depois de atendido o disposto nesta Resolução e assegurados recursos suficientes para a manutenção do cronograma físico-financeiro dos projetos em andamento.

§ 8º As ocorrências relevantes relacionadas a alterações substanciais dos projetos, procedimentos licitatórios, alterações dos contratos e do valor, bem como interrupção da execução da obra, deverão ser comunicadas pelo Presidente do respectivo Tribunal, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 6º** As obras do Poder Judiciário classificadas no Grupo 3 (Obras de grande porte) deverão ser levadas ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça, após a aprovação pelo respectivo Tribunal ou Conselho.

**Art. 7º** Para subsidiar as decisões do Presidente, dos colegiados dos tribunais e dos conselhos, as unidades de controle interno produziram notas técnicas/pareceres, ou se socorrerão de pareceres técnicos especializados.

## **CAPÍTULO II**

Dos parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), critérios mínimos



para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário.

**Art. 8º** Os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, conforme dispostos nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão prever a obrigação das empresas contratadas em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

**Art. 9º** O custo global de obras e serviços executados pelos órgãos do Poder Judiciário serão obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

§1º Os Tribunais de Justiça dos Estados poderão utilizar as bases de preços dos respectivos Estados da Federação, bem como aqueles fixados pelos órgãos estaduais responsáveis por obras e serviços de engenharia, quando esses apresentarem valores menores dos que os da Caixa Econômica Federal.

§2º Quando da contratação de obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem ou obras-de-arte especiais, em áreas que não apresentem interferências urbanas, deverão, preferencialmente, ser utilizadas as tabelas do sistema Sicro do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes- DNIT como parâmetro de custos.

§3º Nos casos em que o SINAPI ou o Sicro não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou estadual para os Tribunais de Justiça dos Estados, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

§4º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§5º As fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documentação do processo licitatório.

§6º Na planilha de custos do orçamento-base de uma licitação, deverão ser evitadas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

**Art. 10** Na elaboração do orçamento deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços unitários, com a fixação de preços máximos.

**Art. 11** A opção pelo parcelamento do objeto, previsto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de comprovação técnica e econômica, bem como de avaliação quanto a possíveis dificuldades na atribuição de responsabilidades por eventuais defeitos de construção.

**Art. 12** Deverão ser realizadas licitações separadas para a aquisição de equipamentos e mobiliário para o início da utilização da obra.

**Parágrafo único.** Os equipamentos que fizerem parte da estrutura ou composição necessária para obra poderão fazer parte da licitação,



desde que justificados pela área técnica, analisados pela unidade de controle interno e aprovados pelo Presidente ou Órgão Colegiado do Poder Judiciário.

**Art. 13** Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório:

- a) composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra;
- b) ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base da licitação; e
- c) declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi ou do previsto no Art. 2º.

**Art. 14** Os editais de licitação deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

- a) composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- b) composição da taxa de BDI;
- c) composição dos encargos sociais.

**Art. 15** A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- a) Taxa de rateio da Administração Central;



- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (Cofíns, Pis e ISS);
- e) Margem ou lucro.

**Parágrafo único.** Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

**Art. 16** Na etapa de habilitação técnica é vedado o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame, como:

- a) restrição do número máximo de atestados a serem apresentados para comprovação de capacidade técnico-operacional;
- b) comprovação da execução de quantitativos mínimos excessivos;
- c) comprovação de experiência anterior relativa a parcelas de valor não significativo em face do objeto da licitação;
- d) comprovação de capacidade técnica além dos níveis mínimos necessários para garantirem a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento;
- e) utilização de critérios de avaliação não previstos no edital.



**Art. 17** A vistoria técnica do local da obra deve-se ser feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**Art. 18** A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

**Art. 19** Para fins de aferição de inexequibilidade de preços, caberá à Administração consultar os licitantes para verificar sua efetiva capacidade de executar os serviços no preço oferecido, com vistas a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 20** No caso de empreendimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, a Administração não poderá iniciá-lo sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de ordenação de despesa não autorizada (Art. 359-D do CP).

§1º Somente serão autorizados serviços para os quais existam os créditos orçamentários correspondentes, devidamente empenhados, em conformidade com os arts. 58, 59 (caput) e 60 (caput) da Lei nº 4.320/1964.

§2º As obras só serão iniciadas com previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

**Art. 21** As Alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito, analisadas pela unidade de controle interno e previamente autorizadas pela autoridade competente.



**Art. 22** No caso de alterações de especificações técnicas, é obrigatório assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos insumos a serem empregados, conforme o contrato firmado ou proposta inicial.

**Art. 23** Nas alterações contratuais deve-se verificar a existência de jogo de planilha, caracterizado por alterações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, causando sobrepreço e superfaturamento.

**Art. 24** Os acréscimos de serviços serão objeto de aditivos ao contrato pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária apresentada na licitação.

**Parágrafo único.** No caso de alteração nos serviços contratados, o pagamento pela execução dos novos serviços somente poderá ser efetuado após a realização do aditivo contratual, sob risco de antecipação de pagamento.

**Art. 25** Quando acrescida ao contrato a execução de serviços não licitados, os preços devem ser pactuados tendo como limite as referências de preços estabelecidas no Art. 2º desta Resolução.

**Art. 26** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

**Parágrafo único.** As diferenças e irregularidades verificadas durante as medições pela área de controle interno deverão ser comunicadas à Autoridade competente, que imediatamente as comunicará ao Conselho Nacional de Justiça.





**Art. 27** A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**Art. 28** A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

**Art. 29** O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato e no art. 19 desta Resolução.

### CAPÍTULO III

Da referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário.

**Art. 30** Instituir os referenciais de áreas a serem adotados para a elaboração de projetos de reforma ou construção de imóveis novos no âmbito do Poder Judiciário, assim subdivididos no anexo desta Resolução:

- a) Poder Judiciário da União – TABELA I;
- b) Poder Judiciário Estadual – TABELA II.

**Art. 31** Os referenciais de áreas estabelecidos no art. 1º poderão sofrer uma variação a maior de até 20% (vinte por cento), de forma a possibilitar os necessários ajustes arquitetônicos das edificações a serem reformadas ou construídas para uso do Poder Judiciário.



§ 1º No caso de reformas, e a critério de cada tribunal, é permitida a adoção de áreas de trabalho menores do que as estipuladas nesta RESOLUÇÃO, desde que tecnicamente justificadas.

§ 2º Nos ambientes cujas referências são estipuladas por uma faixa de área determinada não incidirá a variação percentual do *caput* deste artigo.

§ 3º Os acréscimos de área de até 20% (vinte por cento), não poderão exceder os aumentos de custo previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (25% para novas obras e 50% para reforma)

**Art. 32** Caberá ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao Tribunal Superior Eleitoral, aos Tribunais de Justiça Estaduais e aos Tribunais de Justiça Militar, no âmbito de sua competência, por meio de regulamentação própria a ser editada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução, a fiscalização das áreas projetadas, vetando a construção ou reforma de imóveis que não se enquadrem no estipulado nos artigos 30 e 31.

**Parágrafo único.** A fiscalização a que se refere esse artigo será efetuada pelas unidades de controle interno, nos termos deste ato e da resolução nº 86/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

#### CAPITULO IV

Da premiação dos melhores projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário.

**Art. 33** Institui o Prêmio Nacional de Arquitetura e Engenharia no âmbito do Judiciário, a ser conferido a cada dois anos pelo Conselho Nacional de Justiça, aos autores dos projetos e obras realizadas pelo Poder Judiciário que alcançaram os fins desta Resolução com eficiência e sustentabilidade.

**Parágrafo único.** Regerà o prêmio regulamento cuja aprovação deverá ser levada a efeito pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça dentro de noventa dias.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições Finais**

**Art. 34** O Conselho Nacional de Justiça sistematizará um cadastro com informações atinentes aos imóveis utilizados pelo Poder Judiciário e ao Plano de Obras de todos os tribunais do país, com o objetivo de identificar a possibilidade de compartilhamento de instalações existentes e dos projetos de arquitetura e engenharia ou de construção conjunta para futura utilização compartilhada.

**Art. 35** Os Tribunais e Conselhos, observado o respectivo planejamento estratégico, editarão, no prazo de 120 dias, normas complementares para, dentre outras matérias, disciplinar a implantação do sistema de priorização de obras.

**Art. 36** A aplicação das sanções previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei de Licitações e Contratos pelos Tribunais ou Conselhos deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, que providenciará a compilação destes dados e sua disponibilização através de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

**Parágrafo único.** No que se refere à aplicação de sanções, incumbe ao Tribunal ou Conselho que registrar a irregularidade comunicar ao Conselho Nacional de Justiça quanto da eventual reabilitação.

**Art. 37** Esta resolução não implica em modificação nas áreas e destinações de prédios atualmente utilizados pelo Poder Judiciário.



**Art. 38** Aplica-se nos projetos de construção de novos prédios do Poder Judiciário as disposições relativas à segurança de seus ocupantes previstas na Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 39** Os projetos de construção de Instalações do Judiciário que contenham unidades com competência na área penal e na infância relativamente a infratores deverão prever a necessidade de carceragem provisória, cujo padrão deverá observar as normas específicas, em especial o disposto no art. 5º, inciso XLVIII, da Constituição Federal e o disposto na Lei de Execução Penal.

**Art. 38** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **GILMAR MENDES**



## ANEXO I

Este anexo traça diretrizes para novos projetos arquitetônicos das sedes do Judiciário (fóruns, juizados, varas, tribunais, cartórios, dentre outros), bem como tabelas de áreas que deverão ser seguidas como referência mínima para dimensionamento dos ambientes básicos comuns aos programas arquitetônicos.

1. A célula básica de uma sede jurisdicional para funcionamento de cada vara, salvo quanto às Secretarias e Cartórios Judiciais que adotem os processos virtuais, é estruturada por um conjunto mínimo de ambientes de trabalho composto por:
  - a. Gabinete para cada magistrado;
  - b. Sala de audiências;
  - c. Sala para assessoria;
  - d. Secretaria ou Cartório Judicial.
2. Os projetos destinados a abrigar as atividades da Justiça deverão ter como uma de suas diretrizes a flexibilidade dos espaços. Para tanto, deverão ser utilizados sistemas construtivos que permitam a rápida readequação dos ambientes, ao menor custo possível, quando necessária às modificações do sistema de prestação jurisdicional.
3. A fim de proporcionar maior eficiência aos serviços prestados, quando da escolha do terreno ou edificação, os tribunais deverão convidar os



órgãos afins da Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, INSS, OAB, AGU, Procuradoria do Estado, Procuradoria Municipal, dentre outros) para analisarem a viabilidade do estabelecimento das sedes desses órgãos em área urbanisticamente integrada.

4. Salvo disposições de lei estadual em contrário, em sedes da Justiça com até três varas, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão ter, a critério do tribunal, um conjunto de gabinetes para cada promotor ou defensor com, no máximo, uma área referente ao conjunto do gabinete de juiz e sua assessoria. Para sedes com mais de três varas, haverá, de acordo com a necessidade, **também a critério de cada Tribunal**, uma ou mais salas de apoio para os órgãos acima citados, respeitadas as áreas da tabela I e II desta resolução.
5. Os programas arquitetônicos das sedes da Justiça não contemplarão os arquivos definidos como permanentes. Esses deverão ter seus espaços instalados separadamente, salvo quando houver justificativa técnica para sua inclusão no programa arquitetônico.
6. O programa arquitetônico deverá contemplar, no mínimo, um conjunto de instalações sanitárias separadas para:
  - a. Público externo, coletivo por gênero;
  - b. Servidores, coletivo por gênero;
  - c. Magistrados, podendo ser privativo individual, ou privativo coletivo por gênero e
  - d. Portadores de necessidades especiais, por gênero.
7. Os projetos arquitetônicos deverão considerar as normas técnicas e legislações de acessibilidade aplicáveis, em todos os âmbitos: federal, estadual e municipal.



8. Todos os projetos de arquitetura/engenharia deverão ser submetidos à aprovação junto ao Órgão Licenciador/Prefeitura Municipal, ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, antes do procedimento licitatório.
9. Os projetos cujo somatório das áreas de circulação e áreas técnicas for superior a 35% do total da edificação deverão conter uma justificativa técnica da solução arquitetônica adotada.

TABELA 1 – Judiciário da União

AMBIENTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	OBSERVAÇÃO
Gabinete de desembargador	30 a 35	
Gabinete de juiz	20 a 30	
WC privativo de magistrado	2,5	Quando privativo coletivo, o dimensionamento será feito em função do número de juízes atendidos, por gênero, e das normas técnicas pertinentes.
Sala de audiência	35	
Assessoria	7,5 a 12,5	Por assessor
Oficiais de Justiça	2,5 a 5	Por oficial, salvo quando houver a central de mandatos
OAB	12 a 15	
Sala de advogados	12 a 15	
Ministério Público	12 a 15	Quando houver
Defensoria Pública	12 a 15	Quando houver



Demais setores (secretarias, distribuição, administração etc.)	5 a 7,5	Por servidor
Sala de sessões	100 a 150	A sala de sessões do Pleno poderá ter metragem diversa, de acordo com o programa arquitetônico específico do tribunal e seu número de componentes.

TABELA 2 – Judiciário Estadual

AMBIENTE	ÁREA (m²)	OBSERVAÇÃO
Gabinete de desembargador	30 a 35	
Gabinete de juiz	17,5 a 30	
WC privativo de juiz	2,5	Quando privativo coletivo, o dimensionamento será feito em função do número de juízes atendidos, por gênero, e das normas técnicas pertinentes.
Sala de audiência	25 a 37,5	
Assessoria	7,5 a 10	Por assessor
Oficiais de Justiça	2,5 a 5	Por oficial, salvo quando houver a central de mandatos
OAB	15 a 35	
Ministério Público	15 a 35	
Defensoria Pública	15 a 35	Quando houver





Demais setores (secretarias, distribuição, administração etc.)	5 a 7,5	Por servidor
Salão do Júri	80 a 360	Haverá possibilidade de desmembramento em dois ou mais salões, respeitada a metragem máxima citada, salvo quando for vara específica do Tribunal do Júri, onde a metragem será estabelecida em função do número de varas da comarca.
Sala de sessões	100 a 150	A sala de sessões do Pleno poderá ter metragem diversa, de acordo com o programa arquitetônico específico do tribunal e seu número de componentes.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO N.º 003/2011/TP**

**REGULAMENTA** o planejamento, a execução e o monitoramento de obras do Poder Judiciário de Mato Grosso de acordo com a Resolução do CNJ n.114/2010, de 20 de abril de 2010.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, inciso I, alínea "a", da Constituição da República, e o artigo 96, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir, orientar e corrigir eventuais equívocos, a fim de manter consonância com as normas preestabelecidas em leis e outros ordenamentos jurídicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no âmbito do Poder Judiciário, com regras claras sobre os parâmetros e as orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, e critérios mínimos para habilitação técnica nas novas contratações;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário; parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; e referência de áreas a serem utilizadas por ocasião da elaboração de novos projetos de reforma ou de construções de imóveis no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o artigo 35 da Resolução n.114/2010, que preconiza que os Tribunais e Conselhos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para editar normas complementares visando à implementação do sistema de priorização de obras;

**RESOLVE:**

**Capítulo I**

**Disposições gerais**

**Art. 1º** O planejamento, execução e monitoramento de obras do Poder Judiciário de Mato Grosso serão disciplinados por esta Resolução e pela de n. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, bem como por demais normas administrativas e legais em vigor.

**Art. 2º** Será elaborado plano de obras a partir do levantamento realizado *in loco* sobre a real situação dos prédios que abrigam as diversas unidades jurisdicionais do Estado, com o devido ranqueamento, com base no § 1º do artigo 2º da Resolução n. 114/2010, indicando-se os seguintes requisitos:

- I- Conjunto - estrutura física do imóvel ocupado;
- II - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional.

**§ 1º** Será elaborada pelo Comitê Técnico Gestor de Obras relação das Comarcas que prioritariamente receberão as obras, segundo os critérios exigidos na Resolução n. 114/2010 do CNJ, submetendo-a à apreciação do Tribunal Pleno.

**Art. 3º** Fica instituído o Comitê Técnico Gestor de Obras do Poder Judiciário composto pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Coordenador de Infraestrutura, Diretor do Departamento de Obras, um representante do Controle Interno, um representante da Coordenadoria de Planejamento, um representante da Coordenadoria Financeira, e um representante da Corregedoria-Geral do TJMT.

**§ 1º** O Presidente do Tribunal de Justiça e, ao mesmo tempo, do Comitê Técnico Gestor de Obras do Poder Judiciário poderá delegar esta função, caso entenda necessário, disciplinando, mediante ato competente, seu funcionamento, observadas as atribuições de cada área.

**§ 2º**- As atribuições relativas a cada área consistem em:

**a) Presidente do Tribunal de Justiça e do Comitê Gestor de Obras do Poder Judiciário:**

I - Dirigir as ações do Comitê referentes às decisões a serem tomadas durante a fase de elaboração e conclusão da Relação de Prioridades;

II - Fornecer suporte necessário às ações do Comitê.

**b) Gerente do Comitê: Coordenador de Infraestrutura:**

I- Secretariar o Presidente do Comitê Gestor e intermediar as decisões a serem tomadas entre os membros do Comitê e seu Presidente;

II - Possibilitar o apoio logístico no que se refere a transporte, diárias, local para realização das reuniões, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

**c) Membro do Comitê: Diretor do Departamento de Obras:**

I - Elaborar o plano de trabalho para efetuar o levantamento físico das Comarcas de Mato Grosso;

II - Coordenar o grupo de trabalho encarregado de realizar o levantamento da estrutura física das Comarcas;

III - Desenvolver, juntamente com o grupo de trabalho, a relação de critérios concernentes ao Estado de Mato Grosso, na análise efetiva da estrutura física dos prédios, de forma a diminuir a influência subjetiva e política de decisões;

IV - Desenvolver, juntamente com os demais membros do Comitê, metodologia para avaliação dos dados físicos e da situação das Comarcas, compilando uma tabela de classificação das prioridades;

V - Estudar a viabilidade de adoção de novas tecnologias visando à sustentabilidade das construções e à eficiência na comunicação de dados.

**d) Membro do Comitê: Representante do Controle Interno:**

I - Compatibilizar a elaboração dos critérios de análise da situação das Comarcas com o Planejamento Estratégico do TJMT;

II - Compor a equipe técnica para fiscalização das diretrizes impostas na Resolução n. 114/2010 relativas à precificação, elaboração de editais e monitoramento de obras do Poder Judiciário de Mato Grosso;

III - Analisar o fiel cumprimento das ações do TJMT, obedecendo às determinações da Resolução n.114, artigo 5º, §§ 4º e 5º, bem como da Lei n. 8.666, no geral, e, principalmente, no que respeita aos custos das obras.

e) Membro do Comitê: Representante da Coordenadoria de Planejamento:

I - Montar o plano de obras a partir da decisão do Pleno, no que concerne à Relação de Prioridades efetuada pelo Comitê;

II - Elaborar planilha alusiva à capacidade de crescimento das Comarcas, à demanda da população atendida e ao desenvolvimento socioeconômico da região;

III - Definir a política estratégica do Tribunal no que se refere à substituição de imóveis locados ou cedidos por imóveis próprios, com ênfase na prestação jurisdicional;

IV - Definir a política de armazenamento de arquivos do Poder Judiciário de Mato Grosso.

f) Membro do Comitê: Representante da Coordenadoria Financeira:

I - Fornecer dados sobre o suporte orçamentário disponível para o próximo exercício financeiro a fim de viabilizar a elaboração das metas prioritárias do Comitê e do produto por ele gerado;

II - Incluir no PPA – Plano Plurianual - as obras definidas na Planilha de Prioridades aprovada pelo Pleno.

g) Membro do Comitê: Representante da Coordenadoria Administrativa:

I - Fornecer dados relativos à situação legal do imóvel ou terreno onde será implantado o novo prédio;

II - Gerenciar a legalização de todos os imóveis do Poder Judiciário de Mato Grosso.

h) Membro do Comitê: Representante da Corregedoria-Geral do TJMT:

I - Fornecer dados estatísticos sobre a movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;

II - Indicar possíveis alterações da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação de novas varas ou o aumento do número de servidores e magistrados.

**Art. 4º** Para elaboração do plano de obras, cada construção terá um indicador de prioridade, obtido a partir da implantação de sistema de avaliação técnica que contemple, entre outros, os seguintes critérios de pontuação e de ponderação:

I - Conjunto 1 - Estrutura física do imóvel ocupado.

1.1 - São critérios voltados à avaliação, por pontuação:

- a) Da cobertura e dos acabamentos (piso, parede, teto, fachada, esquadrias, entre outros);
- b) Das instalações elétricas, de voz, de dados e congêneres;
- c) Das instalações hidráulicas;
- d) Da segurança (grades, gradil, alarme, prevenção e combate a incêndio e congêneres);
- e) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;
- f) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);
- g) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);
- h) Da acessibilidade, da localização e interligação com os meios de transporte públicos;
- i) De outros critérios objetivos julgados pertinentes.

II - Conjunto 2 - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional.

2.1- São critérios voltados à avaliação, por ponderação, do atendimento às necessidades da atividade jurisdicional, ante a política estratégica do Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional:

- a) A política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física;
- b) A disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) A movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;
- d) A demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico-social da região;
- e) Possíveis alterações da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação de novas varas ou o aumento do número de servidores e magistrados;
- f) A adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, diretrizes de sustentabilidade, entre outros).

§ 1º São requisitos para realização da obra:

- 1. A disponibilidade de terreno em condição regular;

2. A existência dos projetos básicos e executivos;
3. O valor estimado da obra.

§ 2º O prazo para esse ranqueamento das Comarcas deverá ser de 4 (quatro) meses contados da presente regulamentação.

§ 3º Serão utilizados para fins de aferição do ranqueamento os formulários constantes dos anexos da presente Resolução.

**Art. 5º** As obras prioritárias serão segregadas em três grupos de acordo com a Lei n. 8.666/93, baseando-se em seus custos:

Grupo I - Obras de pequeno porte, conforme art. 23, inciso I, "a";

Grupo II - Obras de médio porte, conforme art. 23, inciso I, "b";

Grupo III - Obras de grande porte, conforme art. 23, inciso I, "c".

**Art. 6º** Após a apresentação pelo COMITÊ TÉCNICO GESTOR DE OBRAS da relação das obras devidamente ranqueadas segundo os critérios de prioridade e agrupadas pelo custo estimado, formando o plano de obras do Poder Judiciário de Mato Grosso, deverá ser submetida à apreciação do Tribunal Pleno, assim como as suas atualizações ou alterações, quando necessárias.

§ 1º O Tribunal Pleno decidirá sobre a conveniência ou não da execução de cada projeto e sua inclusão na Proposta Orçamentária Anual, à vista dos elementos descritos no rol de ranqueamento.

§ 2º As obras emergenciais e aquelas abrangidas pelo Grupo I poderão ser realizadas sem a aprovação prevista no *caput*, e devidamente fiscalizada a contratação pela unidade do Controle Interno.

**Art. 7º** Os projetos de obras em andamento terão prioridade na alocação de recursos, observados os percentuais de execução financeira fixados na lei de diretriz orçamentária anual.

§ 1º Os projetos novos somente serão contemplados depois de adquirido o terreno e assegurados os recursos indispensáveis à manutenção do cronograma físico-financeiro de todos os projetos em andamento, bem como depois de atendido o disposto na Resolução n.114/2010 do CNJ e nesta Resolução.

§ 2º As obras do Grupo 3 (Obras de grande porte) deverão ser levadas ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça, após a aprovação pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

§ 3º As ocorrências relevantes, resultantes das alterações substanciais dos projetos, dos procedimentos licitatórios, dos contratos e do valor, bem como a interrupção da execução da obra, deverão ser submetidas à apreciação do Comitê Técnico Gestor de Obras do Poder Judiciário e, posteriormente, do Presidente do Tribunal, e comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça.

## **Capítulo II**

### **Dos requisitos para contratação das obras**

**Art. 8º** São requisitos para realização e autorização da execução de obras no âmbito do Poder Judiciário:

- a - A disponibilidade de terreno em condições regular;
- b - A existência dos projetos básicos e executivos;
- c - O valor estimado da obra.

**Art. 9º** A inclusão orçamentária de obra constante do referido plano condicionar-se-á à realização de estudos preliminares e de projetos básicos, executivos e complementares, necessárias à construção, atendidas as exigências desta Resolução e da Resolução n. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Os projetos arquitetônicos e de engenharia deverão obedecer aos referenciais fixados pelo Conselho Nacional de Justiça e estar devidamente registrados e aprovados pelos órgãos públicos competentes, consoante a legislação vigente.

§ 2º Para novas edificações é imprescindível a existência de terreno do qual o Tribunal tenha autorização para construir e com dimensões para futuras ampliações.

§ 3º Caberá ao Departamento de Material e Patrimônio a regularização dos documentos dos imóveis doados para uso do Poder Judiciário.

§ 4º Poderão ser alocados recursos orçamentários para a efetivação de estudos preliminares, elaboração ou contratação dos projetos básicos e executivos, e para aquisição do terreno, sendo vedada, neste caso, a execução de qualquer etapa posterior da obra até a conclusão dos procedimentos definidos neste artigo.



§ 5º Para possibilitar a alocação de recursos prevista no parágrafo anterior, o Tribunal elaborará estudo técnico detalhado (anteprojeto), com estimativas e justificativas das áreas, tipos de materiais e acabamentos, instalações e, especialmente, custos, com intuito de subsidiar a análise da unidade de Controle Interno.

§ 6º Para a avaliação, aprovação e priorização das obras será emitido parecer técnico pelas unidades de Planejamento, Orçamento e Finanças e pela unidade de Controle Interno, a que se refere o art. 8º desta Resolução, em decorrência do planejamento estratégico e das necessidades sistêmicas do ramo da justiça, com descrição da finalidade padrão da construção, custo estimado da obra e demais aspectos, observados os critérios e referenciais fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.

### **Capítulo III**

#### **Precificação para contratação de obras**

**Art. 10** Para precificação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário deverão ser adotados os critérios e orientações contidos na Resolução n.114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 11** Os editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso deverão prever a obrigação da empresa de absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

**Art. 12** O valor global de obras e serviços executados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

§ 1º Poderão ser adotados pelo Tribunal de Justiça preços praticados no mercado local ou outros fixados pelos órgãos estaduais responsáveis por obras e serviços de engenharia desde que sejam elaboradas as composições de custos unitários.

§ 2º Poderão, em condições especiais, desde que devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado elaborado por profissional de engenharia especializado em custos e orçamento, ser adotados preços com a respectiva composição de

custos unitários acima do limite fixado no *caput*, com a devida apreciação do Controle Interno.

**Art. 13.** Fica vedada a contratação de obras e a aquisição de equipamentos e mobiliários em lote único, exceto quando tecnicamente necessária.

**Parágrafo único.** Os equipamentos que fizerem parte da estrutura ou composição necessária para a obra poderão ser licitados, desde que apresentadas às devidas justificativas pela área técnica, submetido ao Comitê Técnico Gestor de Obras do Poder Judiciário, analisadas pelo Controle Interno e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

**Art. 14.** Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento do custo direto da obra:

- a) Composição de custo unitário dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra;
- b) ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base da licitação;
- c) Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias sobre a compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas, com os quantitativos do projeto de engenharia e dos custos do SINAPI ou dos previstos no art.12º.

**Art. 15** O edital de licitação deverá exigir, dentre outros requisitos, que as empresas participantes apresentem:

- a) Composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- b) Composição da taxa de BDI;
- c) Composição dos encargos sociais.

**Art. 16** A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa de despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- e) Margem de lucro.

**Parágrafo único.** Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização, bem como instalação e manutenção de canteiro, deverão ser incluídas na planilha orçamentária como custo direto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

**Art. 17.** Na etapa de habilitação técnica, conforme consta da Resolução n. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, é vedado estabelecer exigências que estreitem o caráter competitivo do certame, tais como:

- a) Restrição do número máximo de atestado de capacidade técnico-operacional;
- b) Comprovação da execução de quantitativos mínimos excessivos;
- c) Comprovação de experiência anterior referente às parcelas de valores não significativos em relação ao objeto da licitação;
- d) Comprovação da capacidade técnica além dos níveis mínimos necessários para garantir a qualificação técnica das empresas para execução do empreendimento;
- e) Utilização de critérios de avaliação não previstos no edital.

**Art. 18** A vistoria técnica do local da obra deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio sobre o número de concorrentes.

**Art. 19** A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

**Art. 20** Para fins de aferição de inexequibilidade de preços caberá à Administração consultar os licitantes para verificar sua efetiva capacidade de executar os serviços no valor oferecido, a fim de assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**Art. 21** No caso de empreendimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, a Administração não poderá iniciá-lo sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de ordenação de despesa não autorizada (art. 359-D do CP).

§ 1º Somente serão autorizados serviços para o quais existam os créditos orçamentários correspondentes, devidamente empenhados, em conformidade com os arts. 58,59, *caput*, e 60, *caput*, da Lei n. 4.320/1964.

§ 2º As obras só serão iniciadas com previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações delas decorrentes ou dos serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com os respectivos cronogramas.

**Art. 22** As alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito, analisadas pela unidade de Controle Interno e previamente autorizadas pela autoridade competente.

**Art. 23** No caso de alterações de especificações técnicas, é obrigatório assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos insumos a serem empregados, conforme o contrato firmado ou proposta inicial.

**Art. 24** Nas alterações contratuais deve ser verificada a existência de jogo de planilha, caracterizado por modificações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo volume de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando aqueles cotados a preços muito altos, causando sobrepreço e superfaturamento.

**Art. 25** Os acréscimos de serviços serão objeto de aditivos ao contrato pelo mesmo preço unitário da planilha orçamentária apresentada na licitação.

**Parágrafo único.** No caso de alteração nos serviços contratados, o pagamento pela execução dos novos serviços somente poderá ser efetuado após a realização do aditivo contratual, sob risco de antecipação de pagamento.

**Art. 26** Quando acrescida ao contrato a execução de serviços não licitados, os preços devem ser pactuados tendo como limite as referências de preços estabelecidas no art. 12 desta Resolução.

**Art. 27** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de Controle Interno.

**Parágrafo único.** As diferenças e irregularidades verificadas durante as medições pela área de Controle Interno deverão ser informadas à autoridade competente, que imediatamente as comunicará ao Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 28** A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, nos quais estão registrados os levantamentos, cálculos

e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**Art. 29** A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

**Art. 30** O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no art. 27 desta Resolução.

#### **Capítulo IV**

##### **Das áreas a serem utilizadas por ocasião da elaboração do Projeto de Reforma ou em construção de Imóveis no Poder Judiciário**

**Art. 31** Serão adotadas como referência de áreas para projetos de reforma ou construção de imóveis novos no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso as dimensões contidas no Anexo I - tabela 2- da Resolução n.114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 32** As áreas de referências poderão sofrer alterações a maior de até 20% (vinte por cento), de forma a possibilitar ajustes arquitetônicos das edificações a serem reformadas ou construídas para uso do Poder Judiciário.

**§ 1º** Podem ser adotadas áreas de trabalho menores do que as estipuladas na Resolução n. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, desde que devidamente acompanhadas das justificativas técnicas.

**Art. 33** Caberá ao Controle Interno do Poder Judiciário a fiscalização das áreas dos projetos já concluídos, podendo vetar a construção ou reforma de imóveis que não se enquadrarem no disposto nos artigos 31 e 32 desta Resolução, submetendo-se à apreciação do Comitê Técnico Gestor de Obras.

**Art. 34** O não cumprimento dos procedimentos instituídos nesta norma e nos atos complementares poderá acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos, conforme cada caso.

**Art. 35** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá expedir normas complementares a esta Resolução, se entender necessário.

**Art. 36** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Cuiabá, **19 de maio de 2011**.

Des. **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. **JOSÉ FERREIRA LEITE**

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

Des. **JOSÉ TADEU CURY**

Des. **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

Des. **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

Des. **PAULO DA CUNHA**

Des. **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

Des. **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Des. **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

Des. **JURACY PERSIANI**

Des. **MÁRCIO VIDAL**

Des. **RUI RAMOS RIBEIRO**

Des. **GUIOMAR TEODORO BORGES**

Desa. **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Des. **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Des. **GÉRSO FERREIRA PAES**

Des. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Desa. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Des. **TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA**

Des. **ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**

Desa. **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**

Des. **MARCOS MACHADO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: 14.07.2011  
Disponibilizado no DJE nº.: 8610  
Em: 15.07.2011  
Publicado em: 18.07.2011

**PORTARIA N. 732/2011/PRES**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o planejamento, a execução e o monitoramento de obras do Poder Judiciário; define parâmetros e as orientações para precificação, elaboração de editais e composição de BDI; determina os critérios mínimos para habilitação técnica e as cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; bem como indica as áreas a serem utilizadas por ocasião da realização de novos projetos de reforma ou de construção de imóveis no Poder Judiciário;

Considerando a Resolução n. 003/2011/TP/TJMT, publicada no DJE n. 8578, de 30-5-2011, editada em cumprimento ao art. 35 da Resolução n. 114/2010;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 1º do mesmo normativo, que autoriza se necessário, a delegação da função de Presidente do Comitê Técnico de Obras do Poder Judiciário,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o Comitê Técnico Gestor de Obras do Poder Judiciário com a seguinte composição:

- RODRIGO ROBERTO CURVO, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Presidente do Comitê;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

Disponibilizado no DJE nº.: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

- JOSÉ LUIZ PAES DE BARROS – Coordenador da Infraestrutura e Gerente do Comitê;
- ANA CAROLINA BOABAID TEIXEIRA – Diretora do Departamento de Obras – Membro;
- EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA – Coordenadora Administrativa – Membro;
- CARMEN LÚCIA SANTOS DE SOUSA SALLES – Diretora do Funajuris – Membro;
- AURINEIDE MARIANO PEREIRA – Servidora da Coordenadoria de Planejamento – Membro;
- LUCIANO PEREIRA BELIC – Servidor da Coordenadoria do Controle Interno – Membro;
- MAURÍCIO ALCIDES DA SILVA – Servidor da Coordenadoria da Corregedoria – Membro.

Art. 2º As atribuições dos integrantes do Comitê estão previstas na Resolução n. 003/2011-TP/TJMT, artigo 3º, § 2º, alíneas “a” a “h”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de julho de 2011.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça



deste, a respectiva função será exercida pelo membro que a segue.

Art. 3º A Comissão terá autonomia junto às unidades do Poder Judiciário para praticar todos os atos necessários à consecução dos fins a que se propõe

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Cuiabá, 11 de julho de 2011.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**PORTARIA N.**  
**732/2011/PRES**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o planejamento, a execução e o monitoramento de obras do Poder Judiciário; define parâmetros e as orientações para precificação, elaboração de editais e composição de BDI; determina os critérios mínimos para habilitação técnica e as cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; bem como indica as áreas a serem utilizadas por ocasião da realização de novos projetos de reforma ou de construção de imóveis no Poder Judiciário;

Considerando a Resolução n. 003/2011/TP/TJMT, publicada no DJE n. 8578, de 30-5-2011, editada em cumprimento ao art. 35 da Resolução n. 114/2010;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 1º do mesmo normativo, que autoriza se necessário, a delegação da função de Presidente do Comitê Técnico de Obras do Poder Judiciário,

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir o Comitê Técnico Gestor de Obras do Poder Judiciário com a seguinte composição:

- RODRIGO ROBERTO CURVO, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Presidente do Comitê;
- JOSÉ LUIZ PAES DE BARROS – Coordenador da Infraestrutura e Gerente do Comitê;
- ANA CAROLINA BOABAI TEIXEIRA – Diretora do Departamento de Obras – Membro;
- EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA – Coordenadora Administrativa – Membro;
- CARMEN LÚCIA SANTOS DE SOUSA SALLES – Diretora do Funajuris – Membro;
- AURINEIDE MARIANO PEREIRA – Servidora da Coordenadoria de Planejamento – Membro;
- LUCIANO PEREIRA BELIC – Servidor da Coordenadoria do Controle Interno – Membro;
- MAURÍCIO ALCIDES DA SILVA – Servidor da Coordenadoria da Corregedoria – Membro

Art. 2º As atribuições dos integrantes do Comitê estão previstas na Resolução n. 003/2011-TP/TJMT, artigo 3º, § 2º, alíneas "a" a "h".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de julho de 2011.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Coordenadoria Judiciária**

**Primeira Câmara Cível**

**Acórdão**

Agravo de Instrumento 4052/2011 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4052 / 2011. Julgamento: 14/6/2011.

**AGRAVANTE(S)** - AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (Adv: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO, Dr(a). OUTRO(S)), **AGRAVADO(S)** - AROLDI FERNANDES DA LUZ (Adv: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES JURACY PERSIANI

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO ORAL DO 1º VOGAL.

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO POR DANO MORAL - PENHORA DE VALORES - VALOR DA CONDENAÇÃO REDUZIDO EM AÇÃO RESCISÓRIA POR MAIORIA - PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENHORA E LEVANTAMENTO DO PROTESTO DA SENTENÇA - DECISÃO QUE CONDICIONA A APRECIÇÃO AO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO ACÓRDÃO DA RESCISÓRIA - DECISÃO NEGATIVA - CARGA DECISÓRIA - RECORRIBILIDADE - CONDENAÇÃO INICIAL QUE FOGE AOS PARÂMETROS DO STJ - LEVANTAMENTO DA PENHORA - GARANTIA SUFICIENTE DEPOSITADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A decisão negativa, que guarda cunho decisório, é passível de agravo de instrumento. Mostra-se razoável o levantamento do excesso penhorado e o levantamento do protesto da sentença, quando resta o suficiente para a garantia do juízo em cumprimento de sentença por indenização de dano moral, cujo valor sofreu redução em ação rescisória, ainda que pendente embargos de declaração, de modo especial quando o devedor é instituição financeira idônea.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Julho de 2011.

BELª. ROSEMEIRE SANTINI PINCERATO  
Diretora do Departamento da Primeira Secretaria Cível

**Decisões do Vice-Presidente**

**Protocolo: 66757/2011**

**Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do (a) Apelação 113266/2008 - Classe: CNJ-198)**

**- COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
EMBARGANTE: AGROPECUARIA KULUENE S/C LTDA.

Advogado(s): Dr. ZAID ARBID

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGANTE: ESPÓLIO DE VÍTOR LOPES GAUTO, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE AURÉLIO LOPES

Advogado(s): Dr. LUCIANO RAMOS VOLK

Dr. GELSON LUÍS GALL DE OLIVEIRA

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGANTE: DALIER GALLO E SUA ESPOSA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. LUCIANO RAMOS VOLK

Dra. MARILEI SCHUSTER

Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: TAUFICK MIGUEL CHEDICK

Advogado(s): Dr. PAULO HUMBERTO BUDÓIA

Dr(a). OUTRO(S)

**DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE**, nas fls. 3942/3948- TJ: "... Com essas considerações, dou provimento aos Declaratórios para sanar o erro de fato constatado e, por conseguinte, procedido ao novo juízo de prelibação, dou seguimento ao Recurso Especial n. 91.662/2010 pela aventada contrariedade ao art. 330, I, do CPC."

**Protocolo: 38978/2011**

**RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 119633/2010 - Classe: CNJ-198)**

**RECORRENTE(S):** GERALDO BARROS CARVALHO E OUTRA(S)

Advogado(s): Dr. HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS

Dr. PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

Dr(a). OUTRO(S)

**RECORRIDO(S):** BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Advogado(s): Dr. ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

Dr(a). OUTRO(S)



## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

### 8 - Telecomunicações

1	SALA DO CPD	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Racionalidade da localização							
1.2	Condições climáticas							
1.3	Conformidade das dimensões							
1.4	Facilidade e segurança de acesso							

2	SALA TELECOMUNICAÇÕES	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Organização e racionalidade da localização							
2.2	Conformidade das dimensões							
2.3	Facilidade e segurança de acesso							

3	CABOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
3.1	Conformidade do dimensionamento e da categoria							
3.2	Atendimento à demanda							
3.3	Conformidade do lançamento e distribuição							

4	CONDUTOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
4.1	Conformidade do dimensionamento							
4.2	Qualidade e estado de conservação do material							

5	PONTOS TERMINAIS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
5.1	Proximidade e conectividade							
5.2	Qualidade e estado de conservação do material							

6	EQUIPAMENTOS ATIVOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
6.1	Conformidade do dimensionamento							
6.2	Estado de conservação e tecnologia							
6.3	Conformidade da interligação aos pontos							

7	PROTEÇÃO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
7.1	Conformidade e eficácia							
7.2	Estado de conservação dos elementos							

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

NOTA FINAL %

--

**Avaliador(es):**


**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS**

**A.** A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

**B.** Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente

As instalações de voz/dados (telecomunicações) de uma edificação devem garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de telefonia e de informática, utilizados na comunicação e na execução das tarefas informatizadas dos processos judiciais. A infra-estrutura de cabeamento deverá estar padronizada nos moldes das diretrizes tecnológicas adotadas pelo Tribunal, devidamente organizadas em condutos exclusivos e em número suficiente para atender a todos os pontos de utilização, incluindo reserva para futuras ampliações, obedecendo às Normas Brasileiras da ABNT, especialmente a 14565/01.

**Conceito de atendimento pleno 100%:**

Sistema de cabeamento estruturado que atenda plenamente à demanda de pontos de utilização e ainda apresente reserva para futuras ampliações; o prédio deverá dispor de sala exclusiva para o CPD, climatizada, com acesso restrito e independente; cada pavimento deverá contar com um número de sala de telecomunicações em quantidade compatível com a área do pavimento e com a extensão máxima dos cabos; estes deverão ser de categoria compatível com a tecnologia utilizada no Tribunal, devidamente contidos em condutos dimensionados conforme a prescrição das normas, com margem para expansão futura e de fácil acesso de manutenção; os pontos de utilização devem ser interligados diretamente aos switches, sem cascadeamento que provoque perda por congestionamento do tráfego de dados; os racks devem possuir espaço para futuras expansões e estarem organizados e localizados de tal forma a permitir a abertura total das portas do armário para acesso de manutenção; o sistema deve contar ainda com protetores de surto para a alimentação de dados do CPD;

O vistoriador deverá atribuir notas de 0 a 100 para cada elemento citado (sala do CPD e de Telecom, cabos e condutos, equipamentos ativos, proteção), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não deverão ser consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.



## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

### 7 - Acessibilidade

1	DESNÍVEIS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Conformidade - acesso ao interior da edificação							
1.2	Conformidade - acesso ao demais pavimentos							
1.3	Conformidade dos desníveis de soleiras							

2	GUARDA-CORPO/CORRIMÃOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Conformidade - parâmetros norma							
2.2	Materiais e estado de conservação							
2.3	Qualidade executiva							

3	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
3.1	Conformidade - dimensões							
3.2	Conformidade - equipamentos							
3.3	Conformidade – quantidade e localização							

4	SINALIZAÇÃO TÁTIL	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
4.1	Conformidade - parâmetros norma							
4.2	Material e estado de conservação							

5	BALCÕES-GUICHÊS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
5.1	Conformidade - parâmetros norma							
5.2	Materiais e qualidade executiva							

6	VAGAS ESTACIONAMENTO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
6.1	Conformidade - parâmetros norma							
6.2	Facilidade de acesso							

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

**NOTA FINAL %**

--

**Avaliador(es):**


## **CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS**

A. A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

B. Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente.

### **1. DESNÍVEIS**

**1.1.** Rampas acessíveis são aquelas com inclinação inferior a 8,33%; rampas com inclinação superior a 10% = rampas desconformes; rampas com inclinação entre 8,33 e 10% devem ter a nota subtraída em 10%; desnível interno/externo com rampas acessíveis ou plataformas – nota 100%; desníveis superiores a 2m com rampas acessíveis, sem plataforma - nota=80%; desníveis com rampas com inclinação<10% e >8,33% – nota 60%; desníveis inferiores a 50cm, sem rampas – nota 40%; desníveis superiores a 50cm sem rampas – nota 0%;

**1.2.** Acesso a todos os pavimentos através de elevador acessível – nota 100%; através de rampa acessível – nota 80%; através de rampa até 10% – nota=60%; através de rampa desconforme – nota 20%; inexistência de rampas ou elevadores – nota=0%; subtrair 20% para cada pavimento não acessível;

**1.3.** Soleiras com desníveis máximos de 0,5cm – nota=100%; desníveis de até 1,5cm vencidos através de rampa de concordância na proporção 2:1 – nota=80%; através de rampas de concordância desconformes – nota=60%; desníveis de até 1cm sem rampas de concordância – nota=40%; desníveis superiores a 1,5cm e inferiores a 3cm sem rampas de concordância – nota=20%; desníveis superiores a 3cm sem rampas – nota = 0%.

### **2. GUARDA-CORPO / CORRIMÃOS**

**2.1.** Características ideais dos corrimãos para rampas e escadas: altura = 92cm e outro a 70cm (este último é opcional para escadas) ; diâmetro entre 3 e 4,5cm; afastamento da parede=4cm; extremidade recurvada; altura dos guarda-corpos = 105cm; deve ser subtraída a nota de 20% para cada desconformidade;

**2.2.** Os tubos devem ser de materiais lisos, não oxidáveis, sem risco de ocorrência de farpas ou falhas que possam produzir ferimentos; o ideal é o aço inoxidável (100%); aço galvanizado pintado com tinta esmalte brilhante (80%); madeira envernizada ou pintada (60%);

**2.3.** Deve ser verificada a perfeita continuidade da bitola da seção nas emendas e soldas; verificar a existência de oxidação, farpas, trincas ou má fixação que produza balanço excessivo.

### **3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**3.1.** A dimensão mínima é de 1,50 por 1,70m com sentido de abertura da porta para fora (nota=100%); não atendimento desses três parâmetros simultaneamente – nota 0%; retirar 33% para cada item desconforme;

**3.2.** Avaliar cada instalação sanitária separadamente. A nota deverá ser verificada pela média aritmética das respectivas notas. Verificar a existência de barras de apoio próximas ao vaso (L=80cm, h=75cm), em todo o perímetro do lavatório e em ambos os lados da porta (h=90, L=40); subtrair 33% para cada desconformidade;

**3.3.** 02 unidades por pavimento, localização próxima à circulação principal, entrada independente da instalação normal (nota=100%); retirar 20% para cada item desconforme.

### **4. SINALIZAÇÃO TÁTIL**

**4.1.** Verificar o emprego de piso tátil de alerta junto ao início e fim das escadas, rampas e a obstáculos de percurso; verificar o uso de cor contrastante; verificar o uso de piso tátil direcional do passeio à porta de acesso principal; subtrair 20% da nota para cada desconformidade;

**4.2.** Verificar o tipo de material: materiais cerâmicos assentado com argamassa é o ideal (100%); pinos isolados assentados com cola ou parafuso (80%); borracha colada (60%); verificar o desgaste da cor e superficial das saliências; verificar o descolamento das bordas; subtrair 20% da nota para cada tipo de patologia.

### **5. BALCÕES-GUICHÊS**

**5.1.** Guichês ou balcões de atendimento público devem possuir altura entre 75 e 90cm, balanço livre de 30cm e largura útil de 90cm. O atendimento através de guichês em circulações amplas, onde a cadeira não obstrua a circulação e haja espaço líquido de diâmetro 1,5m para retorno e atendimento interno às salas feito através de mesa de trabalho - nota=100% (subtrair 20% para cada desconformidade); guichês junto às circulações cuja pequena largura possa obstruir o fluxo da circulação (60%).

**5.2.** Guichês com acabamento em pedra em perfeito estado ou mobiliário padrão TJMG = 100%; guichês de divisória = 80%; subtrair 20% pela existência de patologias como descolamento, movimentação por falta de fixação devida e falhas de acabamento.

**6. VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

**6.1.** As vagas devem apresentar as seguintes características: dimensões de 2,5X5,0m; faixa adicional de 1,2X5,0m pintada em faixas diagonais na cor amarela; pintura do piso com o símbolo internacional de deficiente em azul e branco; proporção de vagas: estacionamentos para até 10 veículos - 0 vagas; de 11 a 100 veículos - 1 vaga; acima de 100 - 1%; (subtrair 20% para cada desconformidade)

**6.2.** A localização da vaga deve ser aquela que permita o acesso mais fácil ao interior da edificação, através de rota acessível; verificar se há obstáculos e se o percurso se dá através de rota interna, sem deslocamentos muito extensos nem grandes desníveis, ainda que feito através de rampas acessíveis.





## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

6 - Funcionalidade								
<b>1</b>	<b>PROGRAMA DE NECESSIDADES</b>	<b>0%</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Conformidade - programa de necessidades							
1.2	Conformidade - dimensionamento							
<b>2</b>	<b>SETORIZAÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Localização das atividades afins - vara							
2.2	Localização atividades afins - órgãos externos							
2.3	Localização atividades afins - tribunal júri							
2.3	Localização atividades afins - apoio							
<b>3</b>	<b>HIERARQUIA</b>	<b>0%</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
3.1	Privacidade							
<b>4</b>	<b>CIRCULAÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
4.1	Facilidade de deslocamento							
4.2	Dimensionamento							
<b>5</b>	<b>ERGONOMIA</b>	<b>0%</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
5.1	Iluminação e ventilação							
5.2	Conforto térmico							
5.3	Conforto acústico							
5.4	Mobiliário							

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

<b>NOTA FINAL %</b>

**Avaliador(es):**


**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS**

A. A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

B. Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente.

A funcionalidade de uma edificação se relaciona às características da arquitetura que englobam programa de necessidades, setorização de funções, hierarquia dos espaços, circulação e ergonomia. Todos estes fatores, quando corretamente tratados na edificação, irão permitir as condições necessárias ao bom desempenho das atividades laborativas, dentro dos limites de conforto humano relativo à temperatura, ruído e deslocamento.

**Conceito de atendimento pleno 100%:**

Um projeto funcional deve contemplar a disponibilidade de espaço para todas as atividades desenvolvidas pela instituição; deve agrupar em um mesmo setor atividades afins, a fim de facilitar o desenvolvimento das rotinas; deve hierarquizar os espaços de modo a assegurar que um contingente maior de pessoas necessite o mínimo de adentramento no edifício, equalizando adequadamente a privacidade e a segurança de outras funções; a circulação deve ser tratada de forma a minimizar os deslocamentos e ser de fácil apreensão ao usuário, facilitando o mapeamento da setorização; neste item ainda deve ser analisada as condições ergonômicas do local de trabalho, que envolve conforto térmico, acústico, qualidade do ar e mobiliário.

O vistoriador deverá atribuir notas de 0 a 100 para cada elemento citado (programa de necessidades, setorização de funções, hierarquia dos espaços, circulação e ergonomia).



## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

### 5 - Sistemas de Segurança

1	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Documentação oficial							
1.2	Rotas: desobstrução e sinalização							
1.3	Detecção e alarme: funcionamento dos equipam.							
1.4	Combate: funcionamento dos equipamentos							

2	SEGURANÇA FÍSICA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Sistemas passivos construídos							
2.2	Sistemas ativos de detecção de invasão							
2.3	Sistemas ativos de monitoramento							

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

NOTA FINAL %

**Avaliador(es):**


### CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS

A. A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

B. Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente.

#### **1. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

**1.1.** Os documentos obrigatório são AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) com data não expirada e projeto aprovado pelo CB (nota = 100%). Sem AVCB e sem projeto aprovado - nota 0%; sem AVCB e com projeto aprovado - nota 20%; com AVCB vencido e sem projeto - nota 40%; com AVCB vencido e com projeto aprovado - nota 60%; com AVCB, sem projeto aprovado - nota 80%;

**1.2.** Verificar a utilização de escadas como área de trabalho, móveis obstruindo acesso a hidrante e a extintor, portas com sentido de abertura inverso ao sentido da fuga, portas corta-fogo inexistentes ou permanentemente abertas, ausência de sinalização da rota de saída de emergência, ausência de luz de emergência (subtrair 20% para cada irregularidade)

**1.3.** Verificar se os equipamentos de detecção e alarme previstos em projeto encontram-se integralmente executados (se não nota=0%); verificar se encontram-se em funcionamento corretamente;

**1.4.** Verificar a existência e a data de validade dos extintores; verificar o funcionamento e estado das mangueiras dos hidrantes;

**2. SEGURANÇA FÍSICA**

- 2.1. Verificar a existência e conformidade de grades nas janelas do 1º pavimento, gradil e muros externos em altura de pelo menos 2,40m, grade na porta da sala de armas, sala de objetos apreendidos e na cela do réu;
- 2.2. Verificar a existência e o funcionamento do sistema de alarme sonoro e cerca elétrica;
- 2.3. Verificar a existência e o funcionamento de sistema de CFTV e portal detector de metais.



## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

### 4 - Sistemas de Acabamento

1	PISOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Qualidade do material empregado							
1.2	Estado de conservação do material							
1.3	Forma executiva							

2	PAREDES	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Qualidade do material empregado							
2.2	Estado de conservação do material							

3	TETOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
3.1	Qualidade do material empregado							
3.2	Estado de conservação do material							
3.3	Forma executiva							

4	RODAPÉS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
4.1	Qualidade do material empregado							
4.2	Estado de conservação do material							
4.3	Forma executiva							

5	ESQUADRIAS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
5.1	Qualidade do material empregado							
5.2	Estado de conservação do material							
5.3	Projeto, ergonomia e forma construtiva							
5.4	Funcionamento das partes móveis							
5.5	Vidros							

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

<b>NOTA FINAL %</b>

**Avaliador(es):**


**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS**

A. A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deve ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

B. Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente.

## **1. PISOS**

**1.1.** Cerâmicas PEI-5, granitos, porcelanatos e marmorites para todos os ambientes constituem um padrão ideal = 100%; placas vinílicas ou tacos nas salas, exceto nas circulações (80%); tacos de madeira ou placas vinílicas, inclusive nas circulações (60%); carpetes aplicados apenas nas salas (nota = 60%); carpete também nas circulações = 40%;

**1.2.** Deve-se observar a existência de deslocamentos, deformações, quebras, desgastes, entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema;

**1.3.** O assentamento deve possuir alinhamento, esquadro, nivelamento, juntas com dimensões e material compatíveis com as recomendações do fabricante;

**1.4.** Neste item deve ser verificado o emprego de cores sóbrias, padrão mesclado e não muito claras, para evitar ofuscamento e o aparecimento das sujeiras.

## **2. PAREDES**

**2.1.** Tintas acrílicas de cores claras são as ideais para as salas e circulações; para as circulações especificamente deve-se verificar a existência de faixa de pintura com tinta esmalte sintético semi-brilho para facilidade de limpeza; os banheiros e copas devem possuir revestimentos impermeáveis até o teto, seja azulejo ou laminado melamínico;

**2.2.** Deve-se subtrair pontos para a ocorrência de deslocamentos do reboco, manchas, trincas, bolor, desgaste, desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema;

**2.3.** Neste item deve ser verificado o emprego de cores sóbrias, claras que tornem o ambiente confortável, salubre e iluminado.

## **3. TETOS**

**3.1.** Os materiais devem ser compatíveis com o tipo de uso do local, com a facilidade de manutenção requerida, com a luminosidade, salubridade e o padrão de cores do Tribunal; tintas acrílicas de cores claras são as ideais; no caso do uso de forros, eles devem ser removíveis para acesso às instalações, principalmente nas circulações; suas propriedades acústicas devem ser verificadas, considerando ideal o forros em lã de rocha ou fibra mineral com NRC acima de 0,8 (nota = 100%); os forros de gesso devem receber nota 80% pela falta de flexibilidade, exceto em banheiros, onde a flexibilidade não é fundamental;

**3.2.** Deve-se observar a existência de deslocamentos do reboco, manchas, trincas, bolor, desgaste e desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema;

**3.3.** No caso de forros, verificar o alinhamento e nivelamento da estrutura; para o caso de forros em gesso deve-se verificar ainda a existência de juntas de dilatação junto às paredes;

**3.4.** Neste item deve ser verificado o emprego de cores sóbrias, claras que tornem o ambiente confortável, salubre e iluminado.

## **4. RODAPÉS**

**4.1.** Nos locais onde os pisos forem de cerâmica, porcelanato ou pedra, os materiais ideais a serem empregados são as pedras (granito ou mármore, de acordo com o piso) em comprimento mínimo de 1m; o uso de peças cerâmicas ou porcelanatos recortados não é recomendado (subtrair 20%); nos locais onde o piso for madeira ou vinílico, o rodapé mais adequado é a madeira pintada ou envernizada;

**4.2.** Deve-se subtrair pontos pela existência de cupins, empenamentos, manchas, trincas, desgaste e desbotamento da cor entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema;

**4.3.** Deve-se subtrair pontos pelo desalinhamento com a alvenaria e desnivelamento com os pisos; os rodapés de madeiras devem ser parafusados e as cabeças dos parafusos devem estar tapados; as pedras devem estar parcialmente embutidas nas alvenarias para esconder as argamassas de assentamento, os topos das pedras devem ser polidos (retirar 20% para cada falha executiva geral do sistema e não pelas falhas pontuais encontradas).

## 5. ESQUADRIAS

**5.1.** O material ideal é o alumínio e o tubo de aço revestido com PVC (100%); o vidro temperado também é admissível, porém não apresenta boa estanqueidade (80%); o aço pintado é suscetível à corrosão e as madeiras, ao ataque de cupins (60%); o ferro cantoneira possui baixa resistência mecânica (40%);

**5.2.** Subtrair pontos pela ocorrência de corrosão, desgaste da pintura, degradação por cupins, empenamento e deformação (retirar 20% para cada patologia crônica);

**5.3.** Verificar se a soma das áreas de todas as esquadrias do recinto corresponde a pelo menos 1/8 da área do piso e se a quantidade de área translúcida e ventilada corresponde a pelo menos 50% da área da esquadria; a forma de abertura dos painéis deve ser funcional e os mecanismos de abertura devem ficar a uma altura máxima de 2,10m; a linha adotada deve ter bitolas compatíveis com os vãos - 25mm para janelas e 42mm para portas - e as dimensões máximas devem estar dentro do limite especificado pelo fabricante; os detalhes construtivos devem apresentar guarnições de EPDM, fita vedadora tipo escovas de polipropileno, fechos, drenos dos trilhos, alisar de arremate do contramarco, silicone de vedação;

**5.4.** O acionamento das esquadrias deve ser suave e sem ruídos; as esquadrias tipo max-ar devem abrir até o ângulo de 90° para limpeza; as esquadrias de correr devem deslizar com suavidade, sem travamentos intermediários por desalinhamento ou irregularidades dos trilhos; devem ser dotadas de roldanas e possuir guias para garantia da perfeição do movimento; os fechos devem permitir o trancamento da parte móvel e seu acionamento deve ser feito através de alavanca;

**5.5.** Os vidros devem se apresentar planos, de cor igual ao conjunto das esquadrias da edificação, sem riscos ou manchas e de espessura compatível com a dimensão do quadro; devem ser temperados ou laminados no caso de esquadrias com peitoril abaixo de 90cm. As fachadas com insolação oeste ou noroeste, se não possuírem proteção externa contra radiação solar, tipos brises, deverão ter vidros refletivos ou com películas antirraios UVA e UVB; o encaixe nos perfis deve ser por meio de guarnições de EPDM; se assentados com massa de vidraceiro deverá ser subtraída uma nota de 20% .



## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

### 3 - Instalações Hidráulicas

1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Qualidade do material empregado							
1.2	Estado de conservação do material							
1.3	Forma executiva							
1.4	Estanqueidade à água							
1.5	Condução/inclinação até as descidas							

2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Qualidade do material empregado							
2.2	Estado de conservação do material							
2.3	Qualidade executiva do sistema							

3	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
3.1	Qualidade do material empregado							
3.2	Estado de conservação do material							
3.3	Forma executiva							

4	REDE DE ÁGUA PLUVIAL	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
4.1	Facilidade e segurança de acesso à cobertura							
4.2	Acesso à totalidade do pavimento							

5	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
5.1	Desempenho – resistência mecânica							
5.2	Estrutura							
5.3	Estado de conservação dos materiais							

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

NOTA FINAL %

**Avaliador(es):**


### CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS

**A.** A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

**B.** Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente.



As instalações hidráulicas de uma edificação devem garantir o pleno funcionamento do sistema de armazenagem de água potável, da rede de distribuição de água fria, de esgotamento das águas servidas das unidades sanitárias e da drenagem das águas pluviais advindas dos terraços e coberturas, bem como garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios sanitários como torneiras, pias, vasos, válvulas, duchas, ralos, utilizando como parâmetro as normas brasileiras da ABNT. Além do exposto, o sistema deve contar com dispositivos economizadores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade do empreendimento.

**Conceito de atendimento pleno 100%:**

Sistema de instalações que atendam plenamente à demanda de uso da edificação, cujo adequado dimensionamento dos reservatórios supram a eventualidade de interrupção temporária do fornecimento público de água; o acesso aos reservatórios deve ser de tal forma a facilitar a limpeza periódica sem o uso de equipamentos especiais de segurança; o material dos reservatórios deve garantir facilidade de limpeza; a tubulação deve ser constituída de materiais não oxidáveis como o PVC e não deve haver vazamentos em suas conexões; as louças, torneiras, válvulas, duchas e acessórios devem se encontrar em perfeito estado de conservação, além de apresentar dispositivos economizadores de água;

O vistoriador deverá atribuir notas de 0 a 100 para cada elemento citado (reservatório de água, rede de distribuição de água, rede de esgoto sanitário, rede de água pluvial, equipamentos e acessórios), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não deverão ser consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.



## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

### 2 - Instalações Elétricas

1	ENTRADA DE ENERGIA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Atendimento à demanda de carga							
1.2	Aterramento do padrão							
1.3	Estado conservação materiais e equipamentos							

2	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Atendimento à demanda							
2.2	Montagem e organização							
2.3	Estado de conservação							

3	CIRCUITOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
3.1	Dispositivos de proteção nos quadros							

4	CONDUTORES	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
4.1	Conformidade - dimensionamento							
4.2	Conformidade - caminhamento e material							
4.3	Estado de conservação							

5	CONDUTOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
5.1	Conformidade - material e estado conservação							

6	ILUMINAÇÃO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
6.1	Conformidade - índice de luminância							
6.2	Conformidade - comando e eficiência							
6.3	Estado de conservação							

7	SPDA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
7.1	Conformidade e conservação malha captação							
7.2	Conformidade e conservação aterramento							

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

**NOTA FINAL %**

--

**Avaliador(es):**


**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS**

**A.** A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

**B.** Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente.

As instalações elétricas prediais devem garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas estações de trabalho, do sistema de iluminação, de condicionamento de ar, de elevadores e de todos os demais sistemas eletroeletrônicos da edificação, em consonância com os pressupostos das normas brasileiras de projeto, segurança e proteção dos usuários e integridade da edificação.

**Conceito de atendimento pleno 100%:**

Sistema de instalações elétricas que atendam plenamente à demanda de carga da edificação e ainda apresente reserva de ampliação; o padrão de entrada de energia / subestação deve ser dimensionado de acordo com a carga instalada e possuir dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito; os quadros de distribuição de circuitos devem estar localizados em áreas de fácil acesso e racional em relação às distâncias servidas, apresentar

espaço para futuras expansões, possuir barramentos com suportabilidade aos esforços eletrodinâmicos advindos da sobrecarga e do curto-circuito, apresentar dispositivos de proteção contra corrente diferencial residual, além de proteção contra contatos diretos; os circuitos terminais devem estar separados adequadamente segundo as normas de projeto e contar com sistema de aterramento; os condutores devem estar dimensionados de acordo com a carga do circuito e não podem ser lançados fora dos eletrodutos; estes, além de adequadamente dimensionados, devem ser constituídos de materiais compatíveis com as normas de projeto e segurança; a iluminação deve obedecer aos índices de luminância especificados em norma e possuir comandos por zonas de iluminação de forma a permitir economia de energia; a edificação deve contar ainda com sistema de SPDA, constituído por malha de captação, aterramento e caixas de equalização em perfeitas condições e de acordo com as normas pertinentes; todo o sistema elétrico deve atender plenamente ao disposto na NBR 5410, NBR 5413, NBR 5419 e NR10;

O vistoriador deverá atribuir notas de 0 a 100 para cada elemento citado (entrada de energia, quadros de distribuição, circuitos, condutores, eletrodutos, iluminação, SPDA), considerando seu estado crônico, ou seja, as falhas isoladas que não representam o estado geral do sistema não deverão ser consideradas para efeito de pontuação, mas apenas para diagnóstico de manutenção.



## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

### 1 - Sistema de Cobertura

1	CALHAS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
1.1	Qualidade do material empregado							
1.2	Estado de conservação do material							
1.3	Forma executiva							
1.4	Estanqueidade à água							
1.5	Condução/inclinação até as descidas							

2	RUFOS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Qualidade do material empregado							
2.2	Estado de conservação do material							
2.3	Qualidade executiva do sistema							

3	CHAPINS	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
3.1	Qualidade do material empregado							
3.2	Estado de conservação do material							
3.3	Forma executiva							

4	ACESSO	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
4.1	Facilidade e segurança de acesso à cobertura							
4.2	Acesso à totalidade do pavimento							

5	COBERTURA	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
5.1	Desempenho – isolamento térmico							
5.2	Desempenho – isolamento à umidade							
5.3	Desempenho – resistência mecânica							
5.4	Estrutura							
5.5	Estado de conservação dos materiais							

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

**NOTA FINAL %**

--

**Avaliador(es):**


## **CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS**

**A.** A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

**B.** Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente

### **1. CALHAS**

**1.1.** As calhas em leito impermeabilizado à base de jateamento de poliuréia, argamassa polimérica ou mantas asfálticas representam o padrão de qualidade ideal (nota 100%). As chapas em alumínio com pintura eletrostática são bastante resistentes à corrosão (nota 80%). As calhas em chapas galvanizadas (nota 60%) são mais propensas a corrosão e deformações. Se a espessura for 0,6mm ou menos a pontuação deve cair para 40%;

**1.2.** Deve-se observar a existência de corrosão, deformações, fissuras, desgaste, entre outros problemas que prejudiquem o desempenho do sistema.

**1.3.** As emendas devem ser feitas com rebite e cola de silicone, as chapas devem ser apoiadas no fundo; pontas cortantes não devem existir; a sobreposição das emendas não deve ser inferior a 2cm; as impermeabilizações devem ser contínuas com sobreposição e soldas à quente; a manta deve ascender nas alvenarias laterais pelo menos 40cm com a proteção através de contrarrufos ou embutimento no reboco.

**1.4.** Deve ser verificada a ocorrência de vazamento ou infiltrações no pavimento inferior, acompanhadas ou não de manchas ou mofos. (Para cada indício de vazamento deve-se subtrair 20% da nota)

**1.5.** As calhas devem apresentar inclinações de no mínimo 2mm para cada metro para condução das águas pluvias até os bocas de descida de AP; verificar a ocorrência de pontos de acúmulo de água e inclinações contrárias às descidas. Para cada ponto de acúmulo deve-se subtrair 20% da nota.

### **2. RUFOS**

**2.1.** Caso o telhado seja de fibrocimento, deve-se empregar rufos premoldados de fibrocimento conjugados com contrarrufos em chapa de alumínio (nota 100%); se forem em chapa galvanizada a nota dependerá da emprego da espessura adequada da chapa, conforme indicado no item "calhas". Deve-se atribuir a nota 40% ou menos pela constatação do uso de argamassas ou chapas não galvanizadas.

**2.2.** Deve-se observar a ocorrência de corrosão, empenamento, deformações nas chapas e desprendimento da proteção mecânica de das mantas asfálticas nas impermeabilizações.

**2.3.** Devem ser observados a execução correta de emendas (mínimo 2cm de sobreposição e fixação com rebite e cola de silicone), embutimento nas alvenarias e outros que garantam a vedação das frestas.

### **3. CHAPINS**

**3.1.** Os chapins de melhor qualidade são aqueles executados em pré-moldados de concreto ou pedras (nota 100%). As chapas em alumínio com pintura eletrostática são mais resistentes à corrosão (nota 80%); as calhas em chapas galvanizadas (nota 60%) são mais propensas a corrosão e deformações. Se a espessura for 0,6mm ou menos a pontuação deve cair para 40%;

**3.2.** Corrosão, deformação, trincas, fissuras e deterioração são patologias típicas a serem verificadas;

**3.3.** O assentamento de pedras com argamassas pobres, sem balanço ou com balanço subdimensionado em ambos os lados, sem friso na parte inferior, rejuntamentos muito largos podem comprometer sua função protetiva dos paramentos horizontais e dos verticais contra manchamento das fachadas. Verificar se existem manchas nas platibandas advindas da ação da chuva sobre a poeira acumulada. Os sulcos dos pré-moldados ou dobras das chapas devem ser suficientemente dimensionados para evitar o retorno da água para a parede e estar a uma distância de no mínimo 2 cm do plano vertical. (deve-se subtrair 20% para cada falha construtiva constatada).

#### **4. ACESSO**

**4.1.** A solução de acesso aos pavimentos de cobertura para manutenção de caixas d'água, dos equipamentos de ar-condicionado e do telhado através de alçapões, escadas de marinheiros ou passarelas representam risco de acidentes e dificuldade de execução de serviços. Entende-se como ideal a existência de escada interna, segura, com no mínimo 90cm, dotadas de corrimãos e de uso restrito; (100% para acesso interno seguro, feito através de escada fixa, dotada de corrimãos; 80% para acesso por escada fixa, mas com deficiências de segurança; 60% para acesso interno com escada móvel através de alçapão; 40% para acesso externos através de escadas de marinheiro protegidas; 20% para acesso externo inseguros; 0% para acesso externo perigoso, através de escada móvel)

**4.2.** Deve-se avaliar a facilidade de se percorrer toda a extensão da cobertura para manutenção e vistorias periódicas, com largura líquida dos leitos de calha com pelo menos 50cm, sem pontas cortantes de telhas ou obstáculos transversais significativos;

#### **5. SISTEMAS DE ISOLAMENTO**

**5.1.** Nos casos de telhados deve-se verificar a existência de materiais isolantes na composição do telhado, como o poliuretano e, no caso de terraços impermeabilizados, a brita, a argila expandida e o poliestireno. Telhas de fibrocimento ou de chapa metálica não apresentam um bom desempenho, considerando apenas o material (telhas sanduíche sobre laje de concreto ou laje impermeabilizada com camada de poliestireno e brita = 100%; telha cerâmica sobre laje = 80%, sobre forro = 60%; telha de fibrocimento 8mm sobre laje = 60%, sobre forro = 40%; telhas de fibrocimento 6mm ou de chapa de aço simples sobre laje= 40%, sobre forro = 20%; telhas cerâmicas, de aço simples ou de fibrocimento sem forro = 0%).

**5.2.** Verificar o respeito às recomendações do fabricante relativamente à inclinação e beirais. No caso das impermeabilizações deve ser observado a execução correta dos detalhes construtivos de projeto, principalmente nos pontos críticos como ralos, descidas de AP e juntas de dilatação da estrutura. A ocorrência de infiltração da laje do pavimento inferior deve ser avaliada para comprovação dos vazamentos (para cada indício de vazamento deve-se subtrair 20% da nota).

**5.3.** As telhas galvanizadas de chapa única, cerâmicas ou de fibrocimento de 6mm apresentam baixa resistência e quebram/amassam com facilidade durante os trabalhos de manutenção ou chuvas de granizo. As de fibrocimento com mais de 8mm são razoavelmente resistentes. (Terraços impermeabilizados e telhas sanduíches = 100%, fibrocimento acima de 8mm = 80%; telhas cerâmicas = 60%; telhas de chapa única de aço = 40%; telha de fibrocimento 6mm = 20%).

**5.4.** Deve ser verificado estado de conservação da estrutura, seja a ocorrência de cupins nas madeiras ou seja a corrosão nas estruturas metálicas.

**5.5.** Nos telhados em telhas cerâmicas e de fibrocimento, deve-se observar principalmente as quebras e trincas; as telhas cerâmicas são acometidas ainda de desagregação do material e mofo; na telhas sanduíche deve-se verificar a deterioração do poliuretano e a corrosão do aço; nas lajes impermeabilizadas deve-se averiguar o estado da proteção mecânica. O excesso de fissuração pode provocar a sua deterioração e a exposição indevida da manta.



## FICHA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

**Unidade Jurisdicional:**

**Local:**

**Data:**

### 9 - Idade do Imóvel e Potencial de Patologia

1	Imóvel	Ano(s)
1.1	Idade do Imóvel	

2	Imóvel	0%	20%	40%	60%	80%	100%	NOTA
2.1	Potencial de patologia							

<b>Área da edificação</b>	
<b>Área ideal</b>	
<b>Entrância</b>	
<b>Nº prédios</b>	

A nota final deverá ser calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

NOTA FINAL %

#### CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ITENS

**A.** A nota 0% retrata a situação crítica em que entende-se que há comprometimento geral do sistema e para o que devem ser tomadas medidas com urgência de atendimento; a nota 20% representa um estado ruim, para o que deva ser dada preferência no atendimento; a nota 40% representa um estado regular do sistema em que o mesmo deva ser alvo de planejamento de intervenções; a nota 60% representa a situação em que o vistoriador entende que o estado geral é satisfatório, necessitando de intervenções pontuais; 80% representa um estado muito bom, sem necessidade de intervenção, apesar da constatação de falhas leves; 100% é a ausência total de falhas.

**B.** Conceito das notas: 0%-péssimo; 20%-ruim; 40%-regular; 60%-bom; 80%-muito bom; 100%-excelente.

A indicação da idade do prédio tem por finalidade o estabelecimento de um indicador de potencial de patologias, a partir do entendimento de que uma edificação possui uma vida útil teórica de 50 anos. A partir de então somente um retrofit de alto investimento é capaz de torná-la adequada ao funcionamento das atividades laborativas, tanto em termos de segurança do sistema estrutural quanto da funcionalidade, materiais de acabamento e equipamentos em geral.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

Anexo V – Tabelas de Avaliação

Critérios para priorização de Obras

A - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ATUAL													
Prioridade	UNIDADE JURISDICIONAL	Cobertura	Instalações Elétricas	Instalações Hidráulicas	Acabamentos	Segurança	Funcionalidade	Acessibilidade	Telecomunicações	Potencial de patologias	Idade do imóvel (anos)	AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ATUAL	
Grupo 1	1	JUINA	28,13	55,23	49,06	66,39	10,00	52,00	6,66	49,99	87,50%	20	35,37%
	2	RIO BRANCO	20,80	58,09	48,79	61,59	28,33	42,00	14,00	53,57	86,61%	13	36,45%
	3	COMODORO	46,40	66,66	49,06	61,19	3,33	65,00	10,00	47,61	88,10%	13	38,90%
	4	SAPEZAL	45,33	55,23	49,06	48,13	16,66	66,66	14,00	54,76	86,31%	8	38,97%
	5	NOVO SÃO JOAQUIM	37,06	71,42	53,86	45,99	16,66	67,00	8,33	65,23	83,69%	4	40,71%
	6	TABAPORÁ	38,66	43,80	48,80	69,00	30,83	60,33	31,33	47,00	88,25%	6	41,18%
	7	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	47,33	76,18	55,73	43,73	15,83	51,00	17,22	63,80	84,05%	19	41,30%
	8	APIACAS	36,66	45,71	50,66	48,39	42,50	65,00	14,00	68,33	82,92%	7	41,34%
	9	CAMPINÁPOLIS	37,59	71,42	55,90	51,86	25,83	67,00	14,00	65,23	83,69%	5	43,30%
	10	RIBEIRÃO CASCAVELHA	47,19	61,90	59,99	49,19	39,16	66,00	10,00	57,14	85,72%	7	43,49%
	11	ÁGUA BOA	34,66	61,90	62,13	73,20	10,00	72,00	20,00	64,76	83,61%	21	44,39%
	12	PORTO ESPERIDIÃO	53,33	78,09	58,66	57,19	26,66	59,00	14,00	52,85	86,79%	4	44,52%
	13	QUERÊNCIA	51,20	64,75	55,99	58,66	29,15	66,00	16,66	62,85	84,29%	7	45,12%
	14	ALTA FLORESTA	58,13	71,42	56,53	57,33	22,50	60,00	32,22	58,57	85,36%	26	46,39%
	15	MARCELÂNDIA	52,00	41,90	66,13	80,00	33,33	57,00	31,33	63,57	84,11%	5	47,34%
	16	ALTO TAQUARI	52,00	69,52	66,13	78,66	33,33	60,33	31,33	41,90	89,53%	6	48,23%
	17	CLAUDIA	54,66	72,38	66,13	80,00	30,00	57,00	26,11	54,76	86,31%	5	49,10%
	18	ITAUBA	40,00	57,14	64,00	80,00	33,33	60,33	25,00	81,90	79,53%	4	49,17%
	19	TERRA NOVA DO NORTE	54,66	63,80	80,00	80,00	20,00	60,33	31,33	67,14	83,22%	6	50,90%
	20	NOVA CANAÃ DO NORTE	40,00	76,19	82,13	80,00	22,50	62,00	35,00	67,61	83,10%	6	51,81%
	21	MATUPA	53,33	76,18	64,00	85,59	39,00	62,00	26,11	70,95	82,26%	5	53,11%
22	POCCONÉ	64,53	95,23	68,26	81,33	30,00	75,00	47,33	100,00	75,00%	2	62,49%	
Grupo 2	1	DOM AQUINO	20,00	30,09	42,66	38,66	35,83	42,00	10,00	27,38	93,16%	39	27,51%
	2	NOBRES	31,50	33,33	39,06	47,99	13,33	40,00	4,00	48,80	87,80%	24	28,77%
	3	PORTO DOS GAUCHOS	30,51	41,90	32,80	29,33	10,00	41,00	11,66	67,61	83,10%	30	29,52%
	4	PONTES E LACERDA	29,33	39,04	46,40	48,93	3,33	45,00	8,00	52,85	86,79%	26	30,42%
	5	CHAPADA DOS GUIMARÃES	38,26	51,42	41,46	27,20	44,16	37,00	13,33	33,80	91,55%	25	31,95%
	6	ALTO GARÇAS	23,20	44,76	44,53	57,06	30,00	47,00	15,00	28,61	92,85%	36	32,34%
	7	GUIRATINGA	26,33	44,62	44,80	61,86	32,50	50,00	11,66	18,57	95,36%	14	32,37%
	8	NORTELÂNDIA	44,93	53,80	54,53	44,13	18,33	23,00	6,00	45,71	88,57%	21	32,37%
	9	PARANATINGA	35,00	50,00	53,86	56,66	20,00	46,00	0,55	29,52	92,62%	18	32,50%
	10	VILA RICA	20,00	63,80	40,53	49,13	35,83	43,66	10,00	38,80	90,30%	13	33,63%
	11	PEIXOTO DE AZEVEDO	26,13	47,61	39,20	40,80	3,33	41,00	11,66	95,71	76,07%	21	34,02%
	12	JUSCIMEIRA	25,33	64,76	37,06	57,86	34,16	45,00	17,22	28,33	92,92%	13	34,52%
	13	ALTO ARAGUAIA	45,33	34,28	53,59	57,10	14,16	62,00	11,66	39,28	90,18%	15	35,37%
	14	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	22,00	72,37	45,06	49,66	6,66	45,00	15,00	71,90	82,03%	30	36,50%
	15	ARAPITANGA	21,86	50,47	54,39	47,06	35,83	58,00	3,33	57,14	85,72%	19	36,55%
	16	PEDRA PRETA	44,53	65,71	50,93	52,33	22,50	48,00	14,00	37,38	90,66%	15	37,37%
	17	NOVA MUTUM	45,33	43,80	64,00	69,06	22,50	42,00	10,00	43,80	89,05%	7	37,93%
	18	VILA BELA DA S S TRINDADE	27,00	50,47	53,86	63,06	30,00	67,00	12,00	44,99	88,75%	8	38,81%
	19	NOVA MONTE VERDE	42,66	54,28	53,33	49,33	15,83	67,00	18,00	55,71	86,07%	7	39,67%
	20	NOVA XAVANTINA	17,86	84,76	47,99	46,93	19,16	51,00	14,00	97,14	75,72%	45	42,18%
	21	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	48,00	41,42	59,73	58,53	62,21	63,33	12,00	48,80	87,80%	20	43,88%
	22	COLNIZA	40,00	58,09	64,00	80,00	38,33	60,33	25,00	37,14	90,72%	6	44,87%
	23	ARIPUANÁ	54,66	60,00	64,00	77,00	24,44	57,00	26,11	41,90	89,53%	7	45,11%
	24	CAMPO NOVO DOS PARECIS	40,93	71,42	60,13	78,26	22,50	65,00	28,88	48,33	87,92%	13	46,26%
	25	TAPURAH	40,00	40,95	64,00	80,00	61,66	57,00	31,33	47,37	88,16%	5	47,02%
	26	CAMPO VERDE	54,00	67,61	60,13	79,46	27,50	76,00	20,00	38,80	90,30%	7	47,16%
	27	PARANAJÁ	56,26	63,80	58,13	81,06	32,50	64,00	18,00	55,95	86,01%	7	47,84%
	28	LUCAS DO RIO VERDE	51,33	60,00	74,00	79,06	19,33	74,00	20,00	63,57	84,11%	7	49,13%
	29	GUARANTÁ DO NORTE	49,33	72,37	66,13	80,00	32,50	62,00	31,33	50,55	87,36%	6	49,45%
	30	FELIZ NATAL	54,00	80,95	66,00	70,93	46,66	57,00	18,00	55,71	86,07%	6	50,01%
	31	DIAMANTINO	34,66	76,19	61,86	70,53	21,67	71,00	58,33	57,38	85,66%	7	50,28%
	32	POXOREU	53,50	73,66	56,66	58,80	36,66	63,00	49,99	70,71	82,32%	20	51,53%
	33	COTRIGUAÇU	54,66	74,28	64,00	80,00	32,50	57,00	44,66	59,00	85,25%	6	51,88%
	34	NOVA UBRATÁ	54,00	79,00	66,00	73,60	50,00	64,00	24,00	59,52	85,12%	6	52,33%
	35	VERA	54,00	80,95	66,00	72,93	46,66	57,00	45,20	55,47	86,13%	6	53,23%
	36	RONDONÓPOLIS	64,53	60,47	74,13	80,00	49,16	60,00	66,66	41,66	89,59%	30	55,28%
	37	TANGARÁ DA SERRA	59,06	73,33	69,59	76,53	53,33	73,00	53,88	49,28	87,68%	6	56,54%
	38	SORRISO	51,33	80,95	74,00	79,86	57,50	74,00	28,00	63,09	84,23%	4	56,62%
	39	SINOP	72,00	71,42	80,00	80,00	66,66	79,00	66,66	60,95	84,76%	31	64,17%
Grupo 3	1	ROSÁRIO OESTE	20,66	36,18	24,79	21,60	10,83	24,00	0,00	36,66	90,84%	35	19,51%
	2	ARENÁPOLIS	25,00	31,40	47,66	47,33	21,67	34,00	6,00	27,86	93,04%	29	26,87%
	3	BARRA DO BUGRES	25,19	33,33	38,53	46,13	5,83	37,00	16,66	48,57	87,86%	35	28,01%
	4	ITUIQUIRA	14,00	46,66	43,20	45,53	13,33	47,00	11,66	36,19	90,95%	20	28,72%
	5	COLIDER	17,60	40,95	41,33	53,00	15,00	43,00	10,00	41,90	89,53%	25	29,30%
	6	PRIMAVERA DO LESTE	21,73	50,00	45,73	38,79	30,00	34,00	9,33	34,27	91,43%	25	29,42%
	7	STO. ANTÔNIO DO LEVERGER	22,93	43,80	41,06	47,73	24,16	41,00	7,77	42,85	89,29%	11	30,24%
	8	CÁCERES	19,20	53,33	42,13	46,93	9,16	57,00	14,00	46,66	88,34%	33	32,14%
	9	JUARA	20,26	52,37	29,86	33,99	35,83	40,00	8,33	69,76	82,56%	20	32,36%
	10	BARRA DO GARÇAS	45,06	47,14	53,86	54,93	15,80	50,00	0,00	32,14	91,97%	29	33,32%
	11	JACIARA	31,20	68,57	45,06	52,20	26,66	42,33	18,00	38,61	90,35%	28	35,95%
	12	MIRASSOL DOESTE	17,80	60,95	42,93	41,99	22,50	56,00	18,00	68,09	82,98%	25	36,57%
	13	PORTO ALEGRE DO NORTE	30,00	58,10	45,33	60,00	22,83	44,00	13,83	54,52	86,37%	7	36,61%
	14	JAUURU	26,00	67,61	44,80	49,73	42,50	45,00	12,77	67,38	83,16%	22	39,62%
	15	VÁRZEA GRANDE	42,39	58,58	23,73	51,99	25,00	58,00	46,66	54,53	86,37%	27	40,19%
	16	CANARANA	47,86	58,09	54,53	70,26	39,16	44,00	17,22	53,33	86,67%	21	42,81%
	17	CUJABÁ	80,00	98,09	85,46	76,79	54,16	79,00	54,44	89,28	77,68%	7	68,67%
1	BRAS NORTE	70,66	99,04	72,52	93,06	28,33	73,00	59,44	85,23	78,69%	1	64,67%	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

Anexo V – Tabelas de Avaliação – (cont.)

Critérios para priorização de Obras											
B - FATORES AGRAVANTES											
Prioridade	UNIDADE JURISDICIONAL	Coefficiente de disponibilidade e de espaço	Área da edificação (m2)	Área ideal conforme varas instaladas (m2)	Área Ideal conforme Lei Org Judiciária (m2)	Coefficiente de dispersão da estrutura física	Nº prédios ocupados	Coefficiente de população atendida	Entrância da comarca	Fatores Agravantes	
Grupo 1	1	JUINA	0,592	1131,01	1912,00	1912,00	0,850	2	0,900	2	0,732
	2	RIO BRANCO	0,840	516,48	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,295
	3	COMODORO	0,905	1338,20	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,263
	4	SAPEZAL	0,729	448,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	5	NOVO SÃO JOAQUIM	0,729	448,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	6	TABAPORA	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	7	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1,465	900,90	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	-1,146
	8	APIACAS	0,729	448,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	9	CAMPINÁPOLIS	0,731	449,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,466
	10	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	0,729	448,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	11	ÁGUA BOA	0,785	1161,28	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,445
	12	PORTO ESPERIDIÃO	0,729	448,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	13	QUERENCIA	0,729	448,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	14	ALTA FLORESTA	0,784	1705,63	2176,00	2176,00	1,000	1	0,800	3	0,508
	15	MARCELÂNDIA	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	16	ALTO TAQUARI	0,645	396,86	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,584
	17	CLAUDIA	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	18	ITAUBA	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	19	TERRA NOVA DO NORTE	0,737	453,40	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,456
	20	NOVA CANAÃ DO NORTE	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	21	MATUPÁ	0,790	486,03	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,375
	22	POCONÉ	1,382	849,80	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	-0,909
Grupo 2	1	DOM AQUINO	0,957	588,56	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,084
	2	NOBRES	0,635	390,37	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,597
	3	PORTO DOS GAUCHOS	1,245	765,60	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	-0,550
	4	PONTES E LACERDA	0,705	1347,58	1912,00	1912,00	0,850	2	0,900	2	0,620
	5	CHAPADA DOS GUIMARÃES	0,413	611,00	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,846
	6	ALTO GARÇAS	0,769	473,00	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,408
	7	GUIRATINGA	1,924	1183,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	-2,702
	8	NORTELÂNDIA	0,653	401,50	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,574
	9	PARANATINGA	0,879	1300,00	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,305
	10	VILA RICA	0,528	780,56	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,749
	11	PEIXOTO DE AZEVEDO	0,568	840,00	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,710
	12	JUSCIMEIRA	1,508	927,20	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	-1,273
	13	ALTO ARAGUAIA	0,905	1339,00	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,262
	14	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0,303	448,32	1479,00	1479,00	1,000	1	1,000	1	0,908
	15	ARAPUTANGA	1,862	1144,97	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	-2,466
	16	PEDRA PRETA	1,603	985,59	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	-1,568
	17	NOVA MUTUM	0,425	627,90	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,838
	18	VILA BELA DA SS TRINDADE	0,759	466,79	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,424
	19	NOVA MONTE VERDE	0,729	448,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	20	NOVA XAVANTINA	0,657	971,54	1479,00	1479,00	0,850	2	0,900	2	0,670
	21	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	0,620	917,49	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,654
	22	COLNIZA	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	23	ARIPUANÁ	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	24	CAMPO NOVO DOS PARECIS	1,051	1554,53	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,006
	25	TAPURAH	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	26	CAMPO VERDE	0,521	995,70	1912,00	1912,00	1,000	1	0,900	2	0,756
	27	PARANAÍTA	0,729	448,30	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	28	LUCAS DO RIO VERDE	0,889	1700,00	1912,00	1912,00	1,000	1	0,900	2	0,289
	29	GUARANTÁ DO NORTE	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	30	FELIZ NATAL	0,680	418,04	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,538
	31	DIAMANTINO	0,806	1754,72	2176,00	2176,00	1,000	1	0,800	3	0,480
	32	POXOREÚ	1,022	1512,00	1479,00	1479,00	1,000	1	0,900	2	0,059
	33	COTRIGUAÇU	0,729	448,32	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,469
	34	NOVA UBIRATÁ	0,855	526,00	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,268
	35	VERA	0,748	460,00	615,00	615,00	1,000	1	1,000	1	0,441
	36	RONDONÓPOLIS	1,402	5229,87	3731,00	3731,00	1,000	1	0,700	4	-0,375
	37	TANGARÁ DA SERRA	0,820	1784,81	2176,00	2176,00	1,000	1	0,800	3	0,462
	38	SORRISO	1,149	2500,00	2176,00	2176,00	1,000	1	0,800	3	-0,056